

DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIII – Edição 3416 – Segunda-feira, 8 de Dezembro de 2008

Entregue estudo que vai subsidiar plano diretor de acessibilidade

Edu Andrade – Banco de Imagens – PMPA



Entre as sugestões, está a necessidade de articulação entre os diversos órgãos envolvidos com o mobiliário urbano

Com exceção do Centro da cidade, existem 141 nós relativos à acessibilidade nas diferentes regiões da cidade, incluindo o Extremo-sul e as Ilhas. Esta é uma das conclusões do diagnóstico sobre as condições de acessibilidade no Centro e em bairros da Capital, que foi entregue na última sexta-feira ao titular da Secretaria Especial Acessibilidade e Inclusão Social (Seacis) pelo diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) da PUCRS, Paulo Horn Regal.

O estudo vai subsidiar a criação do Plano Diretor de Acessibilidade (PDAC) da Capital. Participaram do encontro o coordenador da pesquisa Porto Alegre Acessível, professor Mario Ferreira, professores e alunos que participaram do estudo. De acordo com Ferreira, o Centro foi estudado integralmente. Nos bairros, o diagnóstico é por amostragem.

Os próximos passos neste processo serão a criação de um Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do governo para tratar do PDAC, realização de audiências públicas para recolher mais elementos e, finalmente, a elaboração da proposta de Projeto de Lei do Plano

Prefeitura firma acordo para reforçar ações do Pronasci

A prefeitura formalizou na última sexta-feira, com o Ministério da Justiça, acordo de cooperação técnica para garantir mais transparência na movimentação dos recursos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci).

Em seu pronunciamento, o prefeito destacou que o programa é um modelo tripartite, com integração dos arranjos federativos,

Cristine Rochol – Banco de Imagens – PMPA



Programa Dois Caminhos, Uma Escolha deve formar três mil jovens até o final do ano

Diretor de Acessibilidade que será encaminhada ao Legislativo.

Entre as sugestões do estudo, está a necessidade de articulação entre os diversos órgãos municipais envolvidos com a questão do mobiliário urbano. “Os resultados obtidos na pesquisa por certo deverão orientar os novos paradigmas para instrumentos de planejamento e controle da cidade. Estas ações passam necessariamente pela revisão da postura tradicional de atuação independente dos órgãos públicos envolvidos com mobiliário, equipamento urbano, obras, transportes, meio ambiente, infra-estrutura e serviços”, resume Mario Ferreira.

Segundo o titular da Seacis, Porto Alegre não foi projetada em curto prazo. “Quando o espaço urbano tem tendência a crescer mais do que a se desenvolver, cria-se uma discrepância entre os equipamentos existentes e a geração de novas necessidades”, exemplifica. Como os conceitos de acessibilidade universal e das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida estão em evolução, esse diagnóstico que recebemos é, em resumo, uma tentativa de aproximar a realidade, o factível, do ideal”, acrescenta.

Ineditismo — O diagnóstico é inédito no País. O levantamento científico começou em março com a participação de 30 estagiários, alunos da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da PUCRS, coordenados pelos professores-pesquisadores Mario Ferreira, Ana Cé, José Carlos Campos e Suzana Barbosa, do Núcleo de Acessibilidade e Mobilidade Urbana da FAU.

Acessibilidade — Mais abrangente que ações voltadas a pessoas com deficiências, o conceito de acessibilidade contempla os diversos segmentos da população, que incluem crianças, gestantes, idosos, pessoas obesas e população adulta em geral. No estudo estão catalogados passeios públicos, praças, terminais, além de mobiliários e equipamentos, como bancas de revistas, orlhões e lixeiras, travessias de pedestres, sistemas viários e de informação, que incluem estacionamentos e semáforos.

uma espécie de sistema único de segurança pública e que tem na comunidade um dos seus principais agentes. “Mais do que democrático, um país precisa ser justo, especialmente no controle e na transparência do trabalho de seus governantes”, disse, ao observar a importância do acordo. O prefeito assinou o documento, junto com o Ministro da Justiça e o titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU).

Pelo programa, já foram aprovados cerca de R\$ 4 milhões para os projetos do município. Entre as iniciativas propostas pela SMDHSU está a aquisição de equipamentos e material de consumo para o Núcleo de Ações Preventivas (NAP) da Guarda Municipal e a ampliação do projeto Dois Caminhos, Uma Escolha, voltado a jovens da rede municipal de ensino. Outro projeto que deverá ser fortalecido é o Estúdio Multimeios da Restinga.

Implementado há cerca de um ano na Capital, o Pronasci é uma parceria do governo federal, por meio do Ministério da Justiça, com a prefeitura. Em Porto Alegre o programa é gerenciado pela SMDHSU e tem como objetivo desenvolver atividades educativas de conscientização e prevenção junto às comunidades, tendo como público-alvo jovens com idade entre 15 e 24 anos, em regiões mais vulneráveis à violência.

Secretaria da Copa

O projeto de lei que cria a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 (Secopa) foi encaminhado à Câmara Municipal na sexta-feira. O órgão, que deverá iniciar suas atividades no início de 2009, terá a missão de planejar e coordenar as ações voltadas para a preparação da cidade para o evento esportivo.

A Secopa tem sua origem na necessidade dos municípios cumprirem o rígido caderno de encargos impostos pela Fifa. Mesmo sendo selecionada em março, quando serão anunciadas as cidades que deverão sediar jogo, se, em algum momento, Porto Alegre não realizar o que foi acordado, será eliminada da competição.

A Secopa buscará parceiros, supervisionará os projetos da prefeitura, acompanhará as reformas nos estádios e fará a relação institucional com os demais agentes envolvidos, como governo do Estado, governo Federal e entidades da sociedade civil.

A capital gaúcha concorre, nesse primeiro momento, com outras 17 cidades brasileiras. Desde o último dia 2, todos podem acompanhar os preparativos de Porto Alegre e do Estado para receber a Copa do Mundo através do site www.portoalegre2014.rs.gov.br.

Manicures recebem vacina contra a Hepatite B

Amanhã, às 13h, o Centro de Saúde Modelo (Jerônimo de Ornellas, nº 55) promove vacinação contra a hepatite B para manicures. A iniciativa, realizada pelo Comitê Estadual Intersetorial de Enfrentamento das Hepatites Virais em parceria com a prefeitura, integra programa de expansão das ações de prevenção e tratamento da doença, do governo do Estado.

O secretário municipal de Saúde e a presidente do Comitê de Ação Solidária do Governo do Estado, Tarsila Crusius, participarão da atividade. A hepatite é uma doença de notificação compulsória. No ano passado, foram registrados 139 casos da doença em Porto Alegre.

Tarsila Pereira – Banco de Imagens – PMPA



Formatura do ProJovem



A Secretaria Municipal da Juventude (SMJ) realiza amanhã a formatura do Ensino Fundamental dos alunos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem) que frequentam as Estações Juventude VII e VIII. O evento terá início às 20h, no Clube Geraldo Santana (Rua Luís de Camões, 337, Partenon).

Os formandos são os últimos da primeira fase do programa, que foi remodelado pelo governo federal. O ProJovem é uma das ações do programa Gurizada Cidadã. Gerenciado pela SMJ, é mantido com verbas federais e tem como objetivo principal reintegrar ao sistema de educação formal jovens que abandonaram os estudos durante o Ensino Fundamental.

EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 16.120, de 12 de novembro de 2008.**

Abre créditos suplementares na Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC, no valor de R\$ 518.277,39, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “a”, “b”, “d” e “f” do artigo 3º da Lei nº 10.334, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 101 - Bem-Me-Quer

Crédito: 6001-12.0243.101.2395 - SERVIÇO DE APOIO SOCIOEDUCATIVO - SASE
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 117.000,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 117.000,00

Crédito: 6001-08.0243.101.2615 - ABRIGAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 20.000,00

Recurso: Programa: 101 - Bem-Me-Quer
Órgão Executor - FASC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6004-08.0243.101.2252 - ABRIGAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 20.000,00

Crédito: 6001-28.0846.101.9072 - ENCARGOS ESPECIAIS - FASC
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 122.341,73

Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
6001-08.0244.112.2243 - FAMÍLIA, APOIO E PROTEÇÃO
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 122.341,73

Crédito: 6001-28.0846.101.9072 - ENCARGOS ESPECIAIS - FASC
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 37.615,59

Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
6001-08.0244.112.2243 - FAMÍLIA, APOIO E PROTEÇÃO
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 37.615,59

PROGRAMA: 112 - Porto da Inclusão

Crédito: 6001-08.0244.112.2247 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ADULTA
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 12.000,00

Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - FASC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6004-08.0244.112.2256 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ADULTA - FMAS
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 12.000,00

Crédito: 6001-08.0244.112.2580 - CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 41.000,00

Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - FASC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6004-08.0244.112.2581 - CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS - FMAS
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 41.000,00

Crédito: 6004-08.0244.112.2256 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ADULTA - FMAS
Órgão Executor - FASC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 10.000,00

Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
6001-08.0244.112.2243 - FAMÍLIA, APOIO E PROTEÇÃO
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 10.000,00

Crédito: 6004-08.0244.112.2400 - FAMÍLIA, APOIO E PROTEÇÃO - FMAS
Órgão Executor - FASC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 158.320,07

Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
6001-08.0244.112.2243 - FAMÍLIA, APOIO E PROTEÇÃO
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 158.320,07

Valor Total do Decreto: R\$ 518.277,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de novembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Maria José Costa Rodrigues da Silva,
Coordenadora-Geral do GPO, em exercício.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.125, de 20 de novembro de 2008.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.222.280,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “d”, “e” e “f” do artigo 3º da Lei nº 10.334, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 100 - A Receita é Saúde

Crédito: 1804-10.0302.100.2601 - HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO - HPS - FMS
Órgão Executor - SMS / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 5.649,00

Recurso: Programa: 100 - A Receita é Saúde
Órgão Executor - SMS / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1804-10.0302.100.2601 - HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO - HPS - FMS
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 5.649,00

PROGRAMA: 101 - Bem-Me-Quer

Crédito: 2400-14.0301.101.1341 - PREVENÇÃO ÀS DROGAS
Órgão Executor - SMJ / SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 30.000,00

Recurso: Programa: 101 - Bem-Me-Quer
Órgão Executor - SMJ / SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
2400-14.0301.101.1341 - PREVENÇÃO ÀS DROGAS
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 14.160,00

Recurso: Programa: 101 - Bem-Me-Quer
Órgão Executor - FASC / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
6001-08.0243.101.2615 - ABRIGAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 15.840,00

PROGRAMA: 105 - Cresce Porto Alegre

Crédito: 2601-23.0695.105.2657 - INCENTIVO AO TURISMO
Órgão Executor - SMTUR / SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3320 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 27.950,00

Recurso: Programa: 105 - Cresce Porto Alegre
Órgão Executor - SMTUR / SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2601-23.0695.105.2657 - INCENTIVO AO TURISMO
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 27.950,00

PROGRAMA: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola

Crédito: 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 239.329,00

Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 239.329,00

Crédito: 1502-12.0367.109.2566 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - ESPECIAL
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
3320 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 146.250,00

Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola
Órgão Executor - SMED / GAB SECR., COORD. APOIO TECN. ADM.,
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACESSORIAS
1501-12.0122.109.2558 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMED - CENTRALIZADA
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 146.250,00

PROGRAMA: 110 - Mais Recursos, Mais Serviços

Crédito: 2100-04.0122.110.2475 - ENCARGOS GERAIS - EGM
Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3391 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 602,00

Recurso: Programa: 110 - Mais Recursos, Mais Serviços
Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2100-28.0846.110.9065 - ENCARGOS ESPECIAIS - EGM
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 602,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE****Diário Oficial de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Alexandre Veiga dos Santos - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

Crédito: 2100-28.0846.110.9065 - ENCARGOS ESPECIAIS - EGM Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.750.000,00
Recurso: Programa: 110 - Mais Recursos, Mais Serviços Órgão Executor - SMF / SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 1301-04.0122.110.2541 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMF 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
Recurso: Programa: 110 - Mais Recursos, Mais Serviços Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 2100-28.0846.110.9065 - ENCARGOS ESPECIAIS - EGM 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 350.000,00
Recurso: Programa: 108 - Integrado Entrada da Cidade - PIEC Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO 3102-16.0482.108.1221 - INTERVENÇÕES DE URBANIZAÇÃO 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.250.000,00

PROGRAMA: 112 - Porto da Inclusão

Crédito: 1003-13.0392.112.2481 - ARTES PLÁSTICAS Órgão Executor - SMC / FUNCULTURA 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 18.000,00
Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão Órgão Executor - SMC / FUNCULTURA 1003-13.0392.112.2429 - LIVRO E LITERATURA 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 18.000,00
Crédito: 2500-08.0242.112.1327 - IMPLEMENTAR SEMANA PPD Órgão Executor - SEACIS / SECRETARIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.500,00
Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão Órgão Executor - SEACIS / SECRETARIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL 2500-08.0242.112.1327 - IMPLEMENTAR SEMANA PPD 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 592,00
Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão Órgão Executor - SEACIS / SECRETARIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL 2500-14.0242.112.2576 - JOGOS PARADESPORTIVOS DE PORTO ALEGRE 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.908,00
Valor Total do Decreto:	R\$ 2.222.280,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de novembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Maria José Costa Rodrigues da Silva,
Coordenadora-Geral do GPO, em exercício.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.126, de 20 de novembro de 2008.

Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU, no valor de R\$ 2.433.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõe a alínea “b” do artigo 3º da Lei nº 10.334, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 114- Porto Verde

Crédito: 5000-17.0512.114.2382 - LIMPEZA URBANA Órgão Executor - DMLU/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.433.000,00
Recurso: Programa: 104- Cidade Integrada Órgão Executor- DEP/ DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS 0400-17.0512.104.1186 - MELHORIA NA INFRA-ESTRUTURA DE DRENAGEM 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.000.000,00
Recurso: Programa: 104- Cidade Integrada Órgão Executor- DEP/ DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS 0400-17.0512.104.1402 - SANEAMENTO PARA TODOS 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.433.000,00
Valor Total do Decreto:	R\$ 2.433.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de novembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Maria José Costa Rodrigues da Silva,
Coordenadora-Geral do GPO, em exercício.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO 16.128, de 21 de novembro de 2008.

Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, no valor de R\$ 736.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “b”, “d” e “f” do artigo 3º da Lei nº 10.334 de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 104 - Cidade Integrada

Crédito: 4000-17.0512.104.1258 - MELHORIA DO TRATAMENTO DE ÁGUA Órgão Executor - DMAE / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 216.000,00
Recurso: OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 216.000,00

PROGRAMA: 119 - Gestão Total

Crédito: 4000-17.0512.119.1264 - AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS Órgão Executor - DMAE / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 180.000,00
Recurso: Programa: 119 - Gestão Total Órgão Executor - DMAE / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 4000-17.0122.119.2526 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DMAE 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 180.000,00

Crédito: 4000-17.0271.119.2536 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - DMAE Órgão Executor - DMAE / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 160.000,00
Recurso: Programa: 119 - Gestão Total Órgão Executor - DMAE / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 4000-17.0122.119.2526 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DMAE 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 160.000,00

Crédito: 4000-17.0271.119.2536 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - DMAE Órgão Executor - DMAE / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.000,00
Recurso: Programa: 119 - Gestão Total Órgão Executor - DMAE / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 4000-17.0122.119.2526 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DMAE 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.000,00

Crédito: 4000-28.0846.119.9069 - ENCARGOS ESPECIAIS - DMAE Órgão Executor - DMAE / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 170.000,00
Recurso: Programa: 119 - Gestão Total Órgão Executor - DMAE / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 4000-17.0122.119.2526 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DMAE 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 170.000,00
Valor Total do Decreto:	R\$ 736.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de novembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Maria José Costa Rodrigues da Silva,
Coordenadora-Geral do GPO, em exercício.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.147, 4 de dezembro de 2008.

Altera os Anexos 5.2 e 5.9 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo. 163, incisos V e XII, da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 5.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, da seguinte forma:

I – pela alteração do item 2.1.2.2. de “depósito ou posto de revenda de gás - classe 1 e 2” para “depósito ou posto de revenda de gás - classe I e II”;

II – pela alteração do item 2.1.3.18. de “depósito ou posto de revenda de gás – classe 3” para “depósito ou posto de revenda de gás - classe III”;

III – pela inclusão do item 2.2.1.13, “depósito ou posto de revenda de gás - classe IV e V”;

IV – pela alteração do item 2.2.2.1. de “depósito ou posto de revenda de gás - classe 4 e 5” para “depósito ou posto de revenda de gás - classe VI e VII”;

V – pela inclusão do item 5.5, “depósito ou posto de revenda de gás - armazenamento especial.

Art. 2º Fica alterado o Anexo 5.9 da Lei Complementar nº 434, de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

PDDUA	CLASSIFICAÇÃO E AFASTAMENTOS DE SEGURANÇA PARA DEPÓSITOS E POSTOS DE REVENDA DE GLP		ANEXO 5.9
	CLASSES	Kg de GLP	
	I	Até 520	40
	II	Até 1.560	120
	III	Até 6.240	480
	IV	Até 12.480	960
	V	Até 24.960	1.920
	VI	Até 49.920	3.480
	VII	Até 99.840	7.680
	Especial	Superior a 99.840	Superior a 7.680
Distâncias de segurança mínimas:			
- Ressalvadas as disposições do art. 2º, da Resolução nº 5, de 26 de fevereiro de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, deverão ser observadas as Distâncias de Segurança Mínimas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Norma NBR 15.514/2007.			

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.536, de 10 de abril de 2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de dezembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

José Fortunati,
Secretário Municipal do Planejamento.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.148, de 4 de dezembro de 2008.

Altera o Decreto nº 12.972, de 31 de outubro de 2000, que permite a prestação de serviços funerários em Porto Alegre a empresas funerárias com sede neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 94, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei nº 8.413, de 22 de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso XI do artigo 1º do Decreto nº 12.972, de 31 de outubro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

...

XI – PREVIR S/A, com sede na Avenida Professor Oscar Pereira, nº 250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.169.932/0001-76, conforme documentação constante no processo administrativo nº 011.001264.08.7.

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de dezembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Leo Antônio Bulling
Secretário Municipal da Produção,
Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.149, de 4 de dezembro de 2008.

Altera o Anexo 10.1 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, que dispõe sobre Padrões para Guarda de Veículos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 163, inc. IX, da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 10.1, item (3), do título CONDICIONANTES DE PROJETOS, da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

“CONDICIONANTES DE PROJETO:

...

(3) - Atividades com proibição de localização em vias de transição e arteriais, e com possibilidade de análise caso a caso em vias coletoras, a critério do SMGP, com obrigatoriedade de previsão de área para embarque e desembarque e área de espera, fora do fluxo principal da via. As ampliações em estabelecimentos considerados como pré-existentes, localizados em vias arteriais, terão a possibilidade de análise caso a caso, a critério do SMGP, ressalvadas as questões essenciais necessárias à segurança dos pedestres e trânsito.

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de dezembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

José Fortunati,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

REVISA, em relação ao servidor, VALDI DOS SANTOS OLIVEIRA, 20519.5, estatutário, Jardineiro, OP-1.21.04.D.09-0, 30 horas, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento, majorando a proporcionalidade para 10380/12775 dias, a contar de 22-09-08, face averbação de tempo de serviço do RGPS, alterando o provento para o valor mensal de , com base no artigo 7º da EC n.º 41/03; artigo 201, § 9º, da CF/88, acrescentado pela EC n.º 20/98, observado o disposto no artigo 4º da EC n.º 20/98; artigos 107, 108 e 109 da LC n.º 478/02; Decreto n.º 14.330/03, vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei n.º 6309/88; Lei n.º 10.222/07; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da LC n.º 133/85 função gratificada incorporada de nível FG(03) - Zelador de Praça, artigo 129 da LC n.º 133/85 regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º, 2º e 5º, com redação da LC n.º 174/88, 131 e parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, 118, todos da LC n.º 133/85; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88 gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 180, “caput”, com redação da LC n.º 147/86, modificada pela LC n.º 162/87 e § 5º, acrescido pela LC n.º 217/90, da LC n.º 133/85, artigo 61 e § 1º, da Lei n.º 6309/88 CPF 10002880059, PASEP 10042678800, através do Ato 910 de 11.11.08 (processo 1.52737.08.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tri-**

bunal de Contas do Estado”. (Retificado)

REVISA, em relação a MARLENE GOULART FERREIRA, 5060.9, estatutário, assistente administrativa, AA.2.04.06.B.07.0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, o provento, concedendo a alteração da gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à media das funções gratificadas de nível dois, quatro e seis, a contar de 1º.11.07, passando a ser mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03: gratificação de incentivo à produtividade no valor correspondente à média das funções gratificadas dois, quatro e seis: artigo 62, inciso IV do artigo 65 da Lei 6203 de 3.10.88, alteradas pela Lei 10283/07, Decreto 15754 de 5.12.07, Instrução DG 352/07, alterada pela Instrução DG 355/08; Instrução DG 353/07; Instrução DG 363/08; Precedente Judicial 01196257255; valores com base na Lei 10223/07; CPF 27287475049; PASEP 10107853687, através do Ato 987 de 1º.12.08 (processo 1.56168.08.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

Portarias

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, de 19.11.08 a 31.12.09, PATRÍCIA DA SILVA TSCHOEPKE, 49979.4/02, arquiteta, ES.1.02.NS, da Secretaria do Planejamento Municipal, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III; Lei 6309 de

28.12.88, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41, através da Portaria 2398 de 28.11.08 (processo 1.64570.08.8).

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,

INDICIA ELENILTON PERES, da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar responsabilidade pelos fatos enquadrados nos seguintes artigos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; artigo 196, incisos I, VI e VII, artigo 197, inciso IV e artigo 207, inciso III, ficando incurso nas penalidades dos artigos 203 da referida Lei Complementar, consoante elementos constantes do processo 1.37743.04.0, através da Portaria 44 de 28.11.08.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a CAROLINE BERTANI DA SILVA, 15889.9/01, professora, para se afastar do Município, de 28 a 30.10.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do XXII Encontro Nacional da Rede Arte na Escola, em Goiânia/GO, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 896 de 24.11.08 (processo 1.56230.08.7).

CONCEDE autorização a LETÍCIA CARNEIRO TÔRRES, 91453.0/01, professora, para se afastar do Município, de 4 a 7.11.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do XXIII Congresso Nacional das APAES, em Vitória/ES, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 897 de 24.11.08 (processo 1.45670.08.0).

CONCEDE autorização a CÁTIA BEATRIZ DE BEM RIBEIRO, 28000.0/01, professora, para se afastar

do Município, de 25 a 28.10.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do II Olimpíada Brasileira de Robótica – OBR – 2008, em Salvador/BA, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 898 de 24.11.08 (processo 1.57825.08.4).

CONCEDE autorização a NEUSA MARIA DA ROCHA RIBEIRO, 43763.6/01, professora, para se afastar do Município, de 29 a 31.10.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar como Avaliadora e Debatedora do Festival Gaúcho de Teatro Amador, em Erechim/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 899 de 24.11.08 (processo 1.58506.08.0).

DESIGNA, como sindicantes, ESTHER ZAMEL MARONE, 8752.2/02 e MARION FOGAZZI FIGUEIREDO FLORES, 23293.5/01, ambas professoras e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 332000/01, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos arrolados no processo 1.62729.08.0, através da Portaria 900 de 25.11.08.

DESIGNA, como sindicantes, ESTHER ZAMEL MARONE, 8752.2/02 e MARION FOGAZZI FIGUEIREDO FLORES, 23293.5/01, ambas professoras e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 332000/01, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos arrolados no processo 1.58920.08.0, através da Portaria 901 de 25.11.08.

DESIGNA, como sindicantes, ESTHER ZAMEL MARONE, 8752.2/02 e MARION FOGAZZI FIGUEIREDO FLORES, 23293.5/01, ambas professoras e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 332000/01, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos arrolados no processo 1.58923.08.0, através da Por-

taria 902 de 25.11.08.

DESIGNA, como sindicantes, ESTHER ZAMEL MARONE, 8752.2/02 e MARION FOGAZZI FIGUEIREDO FLORES, 23293.5/01, ambas professoras e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 332000/01, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos arrolados no processo 1.61613.08.8, através da Portaria 903 de 25.11.08.

DESIGNA, como sindicantes, ESTHER ZAMEL MARONE, 8752.2/02 e MARION FOGAZZI FIGUEIREDO FLORES, 23293.5/01, ambas professoras e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 332000/01, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos arrolados no processo 1.63257.08.4, através da Portaria 904 de 25.11.08.

DESIGNA, como sindicantes, ESTHER ZAMEL MARONE, 8752.2/02 e MARION FOGAZZI FIGUEIREDO FLORES, 23293.5/01, ambas professoras e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 332000/01, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos arrolados no processo 1.63331.08.0, através da Portaria 905 de 25.11.08.

DESIGNA, como sindicantes, ESTHER ZAMEL MARONE, 8752.2/02 e MARION FOGAZZI FIGUEIREDO FLORES, 23293.5/01, ambas professoras e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 332000/01, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos arrolados no processo 1.61604.08.9, através da Portaria 906 de 25.11.08.

DESIGNA, como sindicantes, ESTHER ZAMEL MARONE, 8752.2/02 e MARION FOGAZZI FIGUEIREDO FLORES, 23293.5/01, ambas professoras e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 332000/01, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos arrolados no processo 1.58930.08.6, através da Portaria 907 de 25.11.08.

DESIGNA, como sindicantes, ESTHER ZAMEL MARONE, 8752.2/02 e MARION FOGAZZI FIGUEIREDO FLORES, 23293.5/01, ambas professoras e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 332000/01, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos arrolados no processo 1.58927.08.5, através da Portaria 912 de 26.11.08.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA ÁLVARO SANTI, 107200/2, técnico em cultura, a se afastar do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do Seminário Internacional de Direito Autoral, de 26 a 28.11.08, em Fortaleza, CE, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 309 de 24.11.08.

DESIGNA os assistentes administrativos MARCELO DE SOUZA BOESE, 33558.0 e GISELE CRISTINA G. REN, 52818.6 e a telefonista MARIA ANTONIA MARQUES BRASIL, 26054.2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 42/08, que trata da contratação de serviços de infra-estrutura do Carnaval 2009 para a Coordenação das Manifestações Populares, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 12.12.08, às 10 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 310 de 28.11.08.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA IODÁ TEREZINHA DE OLIVEIRA, 20355.8/4, operária especializada, OB.1.07.02, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de setor, do

Setor de Apoio Operacional, do CEAD, da Divisão de Fomento Agropecuário, da Supervisão Técnica, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, 1113, 16302002, substituindo ELIANE DA SILVA BRUM, 25506.6/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 15 a 29.12.08, através da Portaria 109 de 24.11.08.

DESIGNA JORGE LITWINCZYK, 11086.6/3, agente de fiscalização, FV.1.01.07, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de setor, do Setor de Infra-estrutura, da SEO, da Divisão de Desenvolvimento Industrial, da Supervisão Técnica, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, 1113, 16302005, substituindo JOSE ALEXANDRE PEREIRA SOARES, 66476.8/5, por motivo de licença-prêmio, de 1º a 15.12.08, através da Portaria 110 de 25.11.08.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARIA JUCELI BIANCHI PELLIN, 61800/01, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder, sem regime, pela função gratificada de chefe de equipe, da CGDSS, da Equipe de Administração de Pessoal, 11150005, 18501002, substituindo LEANDRO ROGERIO ISQUIERDO GONÇALVES, 42100.8/01, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de licença-prêmio, de 31.10 a 14.11.08, através da Portaria 858 de 10.11.08.

DESIGNA ARTUR WOLFFENBUTTEL, 45902.4/01, engenheiro, ES.1.14.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de chefe de equipe, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, da Equipe de Perícia Técnica, 11150005, 18501080, substituindo SUZY MARIA POSSAPP ROCHA, 47907.2/01, médica, ES.1.24.NS, por motivo de licença-prêmio, de 10 a 24.11.08, através da Portaria 910 de 21.11.08.

DESIGNA ROBERTO DUARTE ALVES, 49900.9/01, médico, ES.1.24.NS, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de equipe, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, da Equipe de Perícia Técnica, 11150005, 18501081, substituindo ALMIR VERGARA DE SOUZA, 33857.9/02, médico, ES.1.24.NS, por motivo de férias, de 31.10 a 14.11.08, através da Portaria 911 de 21.11.08.

DESIGNA ROSERIS DENICOL DINIZ, 40177.0/01, fonoaudiólogo, ES.1.37.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de chefe de núcleo, da Coordenadoria-geral de Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Centro, do Centro de Saúde Santa Marta, do Núcleo de Referente em Saúde Mental da Criança e Adolescente, 11130001, 18301039, substituindo ISABEL CRISTINA DIAS BAPTISTA, 23137.2/01, enfermeira, ES.1.13.NS, por motivo de licença-prêmio, de 6.11 a 5.12.08, através da Portaria 924 de 21.11.08.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

APLICA ao guarda-municipal ERNANI GONÇALVES ROSSES, 269624, a pena disciplinar de repressão, prevista no artigo 203, inciso I; por ter cometido conduta contrária à disciplina funcional, incidente nos incisos V e VII do art. 196; e inciso V do artigo 197, descritos na Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, conforme apuração desenvolvida no processo 1.29306.08.6, através da Portaria 193 de 26.11.08.

APLICA aos guardas-municipais JOSÉ ANÍBAL CARDOSO NELES, 189422, RENATO SILVA RODRIGUES JUNIOR, 301623 a pena disciplinar de repressão, prevista no artigo 203, inciso I; combinado com o artigo 204; por ter cometido conduta contrária à dis-

ciplina funcional, incidente nos incisos V, VII e XIII do art. 196; e inciso III do artigo 197, descritos na Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, conforme apuração desenvolvida no processo 1.29310.08.3, através da Portaria 195 de 28.11.08.

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS da Portaria 1777 de 26.9.08 a contar de 7.7.08, SANDRA DARUI, 664586/2, engenheiro, que concedeu gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita da despesa e de empenho e de preparo de pagamento (nível 02), com base na Lei 10.283/07, através da Portaria 2091 de 28.11.08, (processo 3.3683.08.7).

CONCEDE a contar de 19.8.08 RAFAEL CAMBRAIA CALIXTO, 727201/1, agente de serviços externos, Serviço de Suprimentos, gratificação de periculosidade de 30%, com base no artigo 54 da Lei 6.203 de 28.10.88 alterada pela Lei 6.412 de 9.6.89, através da Portaria 2059 de 19.11.08, (processo 3.4119.08.8). **(Republicar por incorreção)**

CONCEDE de 17.3.08 PAULO MENEGOTTO KESSLER, 736263/5, comissionado, Diretoria Geral, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita da despesa e de empenho e de preparo de pagamento (nível 04) com base na lei 10.283/07, através da Portaria 2087 de 28.11.08, (processo 3.5337.08.9).

CONCEDE a contar de 7.8.08 ANA MARIA MADRUGA DA SILVA, 634387/3, operário especializado, Divisão de Manutenção, gratificação de insalubridade de 40%, com base na lei complementar 133 de 31.12.85 artigo 110, inciso V, alínea “f”; lei 6.203 de

28.12.88 artigo 53, através da portaria 2088 de 28.11.08, (processo 3.4480.08.2).

CONCEDE a contar de 1.11.08 MAURI FRITZ, 749646/3, instalador hidrossanitário, Divisão de Esgoto, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita da despesa e de empenho e de preparo de pagamento (nível 04) com base na lei nº 10.283/07, através da Portaria 2089 de 28.11.08, (processo 3.2320.07.0).

CONCEDE a contar de 7.7.08 SANDRA DARUI, 664586/3, engenheiro, Divisão de Água, gratificação pelo exercício de atividades tributo lançamento, arrecadação, execução, e controle da receita da despesa e de empenho e de preparo de pagamento (nível 04) com base na lei 10.283/07, através da Portaria 2092 de 28.11.08, (processo 3.3683.08.7).

CONCEDE a contar de 18.8.08 DIOGO COSTA DE MIRANDA, 917269/1, operador de subestação, Divisão de Tratamento, gratificação de periculosidade de 30%, com base nos artigos 54 e 55 da Lei 6.203 de 28.12.88, alterada pela Lei 6.412 de 9.6.89, através da Portaria 2095 de 1º.12.08, (processo 3.5055.08.3).

CONCEDE a contar de 3.9.08 ELOISA MACEDO DE MENEZES, 917567/1, operador de subestação, Divisão de Tratamento, gratificação de periculosidade de 30%, com base nos artigos 54 e 55 da Lei 6.203 de 28.12.88, alterada pela Lei 6.412 de 9.6.89, através da Portaria 2096 de 1º.12.08, (processo 3.5055.08.3).

CONCEDE a contar de 12.8.08 JUSSANIA DE ALMEIDA GNOATTO, 917270/1, operador de subestação, Divisão de Tratamento, gratificação de periculosidade de 30%, com base nos artigos 54 e 55 da Lei 6.203 de 28.12.88, alterada pela Lei 6.412 de 9.6.89, através da Portaria 2097 de 1.12.08, (processo 3.5055.08.3).

CONCEDE a contar de 29.9.08 LEONARDO SEARA DUARTE, 925527/1, operador de subestação, Divisão de Tratamento, gratificação de periculosidade de 30%, com base nos artigos 54 e 55 da Lei 6.203 de 28.12.88, alterada pela Lei 6.412 de 9.6.89, através da Portaria 2098 de 1.12.08, (processo 3.5055.08.3).

DESIGNA LOIRANE MARIA MEURER, 727080, agente de serviços externos, Divisão de Arrecadação, para, como sindicante, apurar irregularidades apontadas no processo 3.3842.08.8, e TANIA MARISSE DA CUNHA, 704298, como secretária, no período de 3.12.08 a 16.12.08, com base no artigo nº 221, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 2085 (processo 3.3842.08.8).

DESIGNA GENEY ADAIME, 703543, assistente administrativo, Serviços Gerais, para, como sindicante, apurar irregularidades apontadas no processo 3.4278.08.9 e ROSANI DA SILVA SANTOS, 701250, como secretária, a contar de 8.12.08, com base no artigo 221, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 2083 de 27.11.08, (processo 3.4278.08.9).

NOMEIA PAULO ISER, 228660/3, auxiliar de serviços técnicos, Coordenação de Planejamento, para responder pelo cargo em comissão do(a) equipe de organização e métodos, durante o impedimento do titular GERALDO MAINARDI JUNIOR, 704912/1, no período de 16.12.08 a 30.12.08, por motivo de Licença Prêmio, com gratificação incentivo técnico e regime dedicação exclusiva, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 2081 de 27.11.08 (processo 3.7107.07.2)

NOMEIA GISELLE MORAES, 718716/2, assistente administrativo, Serviços Gerais, para responder pelo cargo em comissão de gerente de projetos II do(a) Diretoria Geral, durante o impedimento do titular FLAVIO BREIER RATH, 731381/1 nos períodos

de 12.11.08 a 21.11.08 e de 6.12.08 a 12.12.08, por motivo de férias, com gratificação incentivo técnico e regime dedicação exclusiva, com base no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 2090 de 28.11.08 (processo 3.5773.08.3).

PRORROGA o prazo da Portaria 358 de 2.5.05, VALTEMIR CAVALCANTE DO AMARAL, 357379/6, motorista, divisão de Tratamento, que colocou à disposição do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens temporais, alterando a data fim, que passa a ser 31.12.09, com base no artigo 32, inciso I, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 2086 de 28.11.08 9 (processo 3.1571.05.2)

TORNA SEM EFEITOS a Portaria 1929 de 3.11.08 que designou MELISSA VIEIRA SILVA, 724029, agente de serviços externos, Divisão de Arrecadação, para, como sindicante, apurar irregularidades apontadas no processo 3.3842.08.8 e TANIA MARISSE DA CUNHA, 704298, como secretária, no período de 24.11.08 a 5.12.08, com artigo 221, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 2084 de 28.11.08 (processo 3.3842.08.8).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JORGE DA ROSA, 675389, operário, para responder pela função gratificada de responsável por atividades, da Unidade de Suprimento e Materiais, da Coordenação de Infra-Estrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31603002, durante o impedimento do titular OSONIO COSTA VARGAS, 675389, operário, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 15.7 a 11.11.08, através da portaria 506 de 13.11.08, (memo. 214/08-USM).

Anexos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA do cargo em comissão, a contar de 13.10.08, os servidores relacionados, todos da Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 948 de 4.12.08 (processo 1.65506.08.1).

ATO 948 – SMA

Matrícula	Nome	Posto de Confiança	Código	Lotação	Código
91859	Vanda Terezinha O. Allende	Assessor Especialista - CC	21260001	GS/SMA	12002001
163354	Eduarda dos Reis Eschberger	Assessor Técnico - CC	21270002	ASSEJUR/SMA	12004010
162325	Rafael Missio Neto	Assessor Especialista - CC	21360001	ASSEJUR/SMA	12004010
774173	Viviane Moraes Begnis	Assistente - CC	21350001	ASSEJUR/SMA	12004010
859312	Rosemeri Padilha	Assistente - CC	21350001	ASSECOM/SMA	12004002
887423	Fernando Guaragni	Assistente - CC	21350001	ASSETED/EGP/SMA	12004019
159181	Juliana Ibarra da Silva	Coordenador - CC	11270001	CESP/SRH/SMA	12700005
858198	Everton Bemfica Rodrigues	Assistente - CC	21350001	GESP/CESP/SRH/SMA	12624003
159223	Vanessa Wroblewski Biz	Assistente - CC	21250001	GEPRO/CGMA/SMA	12624001
835551	Elisa Miyuki Orita	Assistente - CC	21350001	GEPRO/CGMA/SMA	12624001

NOMEIA para exercer o cargo em comissão, a contar de 13.10.08, os servidores relacionados, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 949 de 4.12.08 (processo 1.65506.08.1).

ATO 949 – SMA

Matrícula	Nome	Posto de Confiança	Código	Lotação	Código
91859	Vanda Terezinha O. Allende	Assessor Técnico - CC	21270002	GS/SMA	12002001
163354	Eduarda dos Reis Eschberger	Coordenador - CC	11270001	COJUR/SMA	12700011
162325	Rafael Missio Neto	Assessor Especialista - CC	21360001	ASSECOM/SMA	12004002
774173	Viviane Moraes Begnis	Assistente - CC	21350001	ACC/COJUR/SMA	12629004
859312	Rosemeri Padilha	Assistente - CC	21350001	AP/COJUR/SMA	12629006
887423	Fernando Guaragni	Assistente - CC	21350001	AL/COJUR/SMA	12629005
159181	Juliana Ibarra da Silva	Assessor Especialista - CC	21260001	ACC/COJUR/SMA	12629004
858198	Everton Bemfica Rodrigues	Assistente - CC	21350001	ACC/COJUR/SMA	12629004
159223	Vanessa Wroblewski Biz	Assistente - CC	21250001	AP/COJUR/SMA	12629006
835551	Elisa Miyuki Orita	Assistente - CC	21350001	AGPO/CGMA/SMA	12629008

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA para exercer a função gratificada, a contar de 13.10.08, todos da Secretaria Municipal de Administração, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1503 de 3.12.08 (processo 1.65506.08.1).

ATO 1503 - URPP

Matrícula	Nome	Posto de Confiança	Código	Lotação	Código
354070	Leticia Stronge Pires	Assistente Técnico	21160003	AP/COJUR/SMA	12629006
329098	Adriana Schaefer de Azevedo	Assistente Técnico	21160003	AL/COJUR/SMA	12629005
527947	Alison de Oliveira Farias	Assistente	21150005	AP/COJUR/SMA	12629006
402178	Pedro Aurelio Heffner	Coordenador	11170001	CESP/SRH/SMA	12700005
402180	Maria da Graça Mello Brunelli	Assistente de Organização III	21160001	AGPO/CGMA/SMA	12629008
915558	Ana Maria Netto Guz	Assistente de Organização II	21150001	AGPO/CGMA/SMA	12629008
402191	Rosa Maria Lupi Bevilacqua	Assistente de Organização III	21160001	AGE/CGMA/SMA	12629007
266465	Fabiane Silva Bitencourt	Assistente	21150001	AGE/CGMA/SMA	12629007
421460	Sandra Helena Jaques Zinn	Chefe de Equipe	11150005	EAO/CGMA/SMA	12501003
523516	Giulio Flores Braga	Gerente I	11150026	GEP/CESP/SRH/SMA	12521006
917208	Gustavo Canto da Silva	Auxiliar Técnico	21130002	GEP/CESP/SRH/SMA	12521006

DISPENSA da função gratificada, a contar de 13.10.08, todos da Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1502 de 3.12.08 (processo 1.65506.08.1).

ATO 1502 - URPP

Matrícula	Nome	Posto de Confiança	Código	Lotação	Código
354070	Leticia Stronge Pires	Assistente Técnico	21160003	SRH/SMA	12801002
329098	Adriana Schaefer de Azevedo	Gerente II	11160021	GESP/CESP/SRH/SMA	12624003
527947	Alison de Oliveira Farias	Assistente	21150005	GESP/CESP/SRH/SMA	12624003
402178	Pedro Aurelio Heffner	Assistente	21150005	GESP/CESP/SRH/SMA	12624003
402180	Maria da Graça Mello Brunelli	Gerente II	11160021	GEPRO/CGMA/SMA	12624001
915558	Ana Maria Netto Guz	Assistente de Organização II	21150001	GEPRO/CGMA/SMA	12624001
402191	Rosa Maria Lupi Bevilacqua	Assistente de Organização II	21150001	GEPRO/CGMA/SMA	12624001
266465	Fabiane Silva Bitencourt	Chefe de Equipe	11150005	EAO/CGMA/SMA	12501003
421460	Sandra Helena Jaques Zinn	Responsável por Atividades I	11130031	EAO/CGMA/SMA	12501003

DEPÓSITOS

Chefe da Unidade de Despesa da CGF da SMF informa que se encontram depositados no BANRISUL, à disposição dos respectivos responsáveis:

Depósitos do dia 24.11.08

NE 2008/19576 SMCPGL OF. 0370/08
 NOME: Airton de Matos Santos R\$ 1000,00
 NE 2008/19498 SMS OF. 1308/08
 NOME: Silvano Jose Blau R\$ 1000,00
 NE 2008/19013 SMS OF. 1308/08
 NOME: Inezila Goulart dos Santos R\$ 1200,00
APLICAÇÃO: DE 24.11 a 12.12.08 **COMPROVAÇÃO:** ATÉ 12.12.08

Depósitos do dia 25.11.08
 NE 2008/19245 SPM OF.025/08
 NOME: Ana Lucia Callegari Gomes R\$ 850,00
APLICAÇÃO: DE 25.11 a 12.12.08 **COMPROVAÇÃO:** ATÉ 12.12.08

Depósitos do dia 28.11.08
 NE 2008/16616 SMA OF.151/08
 NOME: Antonio Carlos da Costa Pinto R\$ 1000,00
 NE 2008/18992 SMGAE OF.1385/08
 NOME: Sabrina Gasparote R\$ 1000,00
APLICAÇÃO: DE 28.11 a 12.12.08 **COMPROVAÇÃO:** ATÉ 12.12.08

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.16185.08.0 – Indefere a solicitação de redução de horas-extras, apresentada por SILVIA MARIA DE VASCONCELLOS JUNQUIERA, 7707.3/02, professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 1.48457.08.6 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por ALCINA MARIA SOARES CRUZ SILVESTRIN, 41643.8/01, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 5.10.88, dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 20.2.08.

Processo 1.48937.08.8 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por PAULO ROBERTO PACHECO, 32576.7/01, da Secretaria Municipal de Administração, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 5.10.88, dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 3.7.08.

Processo 1.49267.08.6 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por MIRIAM SUZANA GRECHI DE CARLOS, 42051.0/01, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 5.10.88, dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 24.6.08.

Processo 1.49836.08.0 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por MARIA LIRA LEITE DE MELLO, 28745.6/01, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 5.10.88, dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 23.9.08.

Processo 1.51375.08.7 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por NELI TERESINHA MUNIZ ALVES, 20562.2/01, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 5.10.88, dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 3.10.08.

Processo 1.52735.08.7 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por JOEL BELTRÃO D ÁVILA, 29336.5/01, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 5 do artigo 2º da Constituição Federal de 5.10.88, dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 24.9.08.

Processo 1.52810.08.9 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por LUCIA INES PEREIRA, 28960.0/02, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 5.10.88, dada pela Emenda Constituci-

onal 41 de 19.12.03, a contar de 19.9.08.

Processo 1.52843.08.4 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por JOÃO TOMAZ VIEIRA, 8303.6/02, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 21.9.08.

Processo 1.53453.08.5 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por NELTON JOSÉ RAMOS GANZEN, 8304.08/02, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 5º do artigo 2º da Constituição Federal de 5.10.88, dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 6.10.08.

Processo 1.53461.08.8 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por ELISE MARIA LEONHARDT RAMOS, 78914.9/01, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 5.10.88, dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 24.4.08.

Processo 1.53505.08.5 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por MARIA INES LOTTERMANN BRAGA, 12048.3/03, do Gabinete do Prefeito, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 16.6.08.

Processo 1.54494.08.7 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por SADY ROSA ALVES, 18820.0/04, da Secretaria Municipal dos Transportes, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 5.10.88, dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 1º.10.08.

Processo 1.56819.08.0 - Indefere a solicitação de redução de horas-extras, apresentada por TEREZINHA LUCIA PICCININ DE ARAUJO, 23260.1/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 1.59077.08.5 - Indefere a solicitação de redução de horas-extras, apresentada por ANGELA DORNELLES DE OLIVEIRA, 20148.3/05, professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 1.59213.08.6 - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por JOSE SATURNINO PACHECO, 13510.3, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 29.10.08.

Processo 1.62096.08.7 - Indefere a solicitação de redução de horas-extras, apresentada por SILVIA MARA RIBEIRO DE OLIVEIRA, 27186.2/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 1.64645.08.8 - Indefere, em 28.11.08, a solicitação de concessão da vantagem prevista no artigo 124, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, requerida através deste processo, por MAURO JORGE DA SILVA IGNACIO, 6369.4/3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por falta de amparo legal.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.62598.08.2 – Indefere, em 28.11.08, a solicitação de autorização par consignação em folha de pagamento formulada por AIDA ROSSI DE SOUZA, através de seu representante legal, com base na Informação 152/08 da Assessoria Jurídica/Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.62901.08.7 – Concede, em 24.11.08, licença-prêmio aos servidores relacionados, a contar das respectivas datas, com base no artigo 164 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Nome	Matr.	Vantagem	Período Aquisitivo	A contar de
MARA PINTO SOARES	6719.5	Licença-prêmio – 90 dias	1º.1.04 a 2.10.08	3.10.08

PEDRO OLI DA FONTOURA 17101.6 Licença-prêmio – 90 dias 1º.1.04 a 3.10.08 4.10.08
BANDEIRA

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.3757.08.0 – Modifica, em 27.11.08, em relação a MARIA GLÓRIA SEVERO TEIXEIRA, 34317.4, operária especializada, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, averbado pelo processo 1.3771.03.2, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 1977 de 25.2.03, quanto ao período do empregador Estofados Esplendidos S/A, que passa a ser de 6.10.81 a 15.12.81 e quanto ao total averbado que passa a ser de 2891 dias e não como constou.

Processo 1.35414.08.1 – Modifica, em 26.11.2008 o despacho publicado no DOPA 3406, de 24/11/2008, quanto à qualificação do servidor OLERIO ANTÔNIO DOS SANTOS, 176506, operário inativo da SMOV/Administração Centralizada, que passa a ser conforme acima citado, e não como constou.

Processo 1.62245.08.2 - Modifica em 27.11.2008, em relação a DELMAR ROGÉRIO LEMMERTZ MENTZ, 166896/2, administrador da SMS, o despacho publicado no BP nº 040, de 02/03/1988, referente à averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, acrescentando os períodos de 01/05/1980 a 02/06/1980 e de 03/08/1981 a 13/10/1981, e o tempo total de contribuição que passa a ser de 957 dias, e não como constou.

Processo 1.62622.08.0 - Defere, em 27.11.2008, em relação a JOSE CARLOS RADAELLI, 83991, agente fiscal da receita municipal da SMF/Administração Centralizada, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto às Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º, acrescentado pela EC nº 20/98 e art. 40, com a redação alterada pela EC n.º41/03, ambos da CF/88, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109,110,inciso I, da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto n.º 14330 de 28.10.03, no total de 22 dias. Forças Armadas:
-Exército Brasileiro: 01.03.1971 a 30.11.1971.

Processo 1.62851.08.0 – Defere, em 27.11.2008, em relação a ALZOMIRO LARRONDA SOBRINHO, 64480, eletricista da SMA/Administração Centralizada, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98,e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto n.º 14330 de 28.10.03, no total de 191 dias, excluídos os períodos colidentes. RGPS:
Livreria do Globo S.A: 15.12.1972 a 26.06.1973.

Processo 3.5763.08.8 – Defere, em 27.11.2008, em relação a RICARDO MARQUES ZELANIS, 705539, assistente administrativo do DMAE, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto n.º 14330 de 28.10.03, no total de 532 dias. RGPS:
Bankamerica Comercial e Participações Limitada: 04.03.1985 a 02.09.1985;
Banco Rural S.A: 23.10.1985 a 26.04.1986;
F Axelrud S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento: 18.05.1987 a 31.10.1987.

Processo 3.5769.08.6 - Defere em 27.11.2008, em relação a AGOSTINHO ESPINDOLA DE MORAES, 738594, motorista do DMAE, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto n.º 14330 de 28.10.03, no total de 677 dias. RGPS:
Otam Ventiladores Industriais Ltda: 12.07.1976 a 19.10.1976;
Reitz Industria Mecânica Ltda: 24.05.1976 a 25.06.1976;
Anna Liseta Lorbiecki: 11.05.1979 a 30.06.1979;
Zivi S.A Cutelaria: 07.11.1973 a 18.03.1975.

Processo 5.2674.08.4 – Defere, em 27.11.2008, em relação a FATIMA ROSANE FAGUNDES DE OLIVEIRA, 664136, apontador do DMLU, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto n.º 14330 de 28.10.03, no total de 2436 dias.

RGPS:

Lundgren Irmãos Tecidos S.A Casas Pernambucanas: 01.12.1980 a 13.01.1981 e 14.05.1985 a 11.04.1988;

Imcosul S/A: 26.06.1981 a 20.02.1985.

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE:

Processo 3.2968.08.8 - Concede, a contar de 15.5.05, a GUARACI ALVES, 74591.4, operário, AC.2.04.02.B.03, da Divisão de Instalações, o 2º avanço trienal de acordo com os artigos 122, redação alterada pela Lei Complementar 150 de 12.1.87, e artigo 123 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Lei 7577 de 2.1.95. **(Republicação).**

Processo 3.5175.08.9 – Defere em 14.11.08, em relação a PAULO CÉSAR CANDIDO DE AZEVEDO, 71895.9, operador de artes gráficas, da Unidade de Comunicação Social, a averbação de tempo de RGPS/INSS, sem reciprocidade, para efeitos do artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, artigo 70 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89, aos termos da Lei 6309/88, num total de 1.479 (um mil, quatrocentos e setenta e nove dias).

EQUIPE DE APOIO TECNICO FUNCIONAL DO DMAE, no uso de suas atribuições:

Processo 3.5434.08.4 – Defere, em 26.11.08, em relação a VLADIMIR GOMES DE ABREU, 72742.0, da Divisão de Água, o seu pedido de abono de atraso do dia 23.9.07.

Processo 3.5045.08.8 – Indefere, em 21.11.08, em relação a CLÁUDIO AUGUSTO DUARTE, 71060.2, da Divisão de Água, o seu pedido de abono de falta referente aos dias 13.5, 3 e 7.7.08, 18 e 28.7.08, meia-falta dos dias 11 e 25.8.08 e dias 3 e 4.8.08, meia-falta do dia 4.9.08 e faltas dos dias 17, 19, 22, 25, 26, 29 e 30.9.08, conforme parecer 388/08, da EQAF.

CÂMARA

Legislativo Pessoal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EXONERA SONIA BEATRIZ DE CESARO BARBOSA, 4717.5, assessor técnico de comissão, 2.1.2.7, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.01.09, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.185, de 26.11.08 (Proc. 1295/08).

EXONERA ANDRE RIBEIRO ELITT, 4504.7, assessor comunitário I, 2.1.2.1, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.01.09, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.186, de 26.11.08 (Proc. 0995/05).

EXONERA MARIA NELI MORETTO, 4403.2, supervisor de gabinete parlamentar, 2.1.1.7, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.01.09, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.187, de 26.11.08 (Proc. 8634/07).

EXONERA AGNESE GIUSEPPINA SCHIFINO, 4672.2, assessor parlamentar de bancada, 2.1.2.7, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.01.09, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133,

CHEFE DA SEÇÃO DE SELEÇÃO DO DMAE:

Processo 3.5871.08.5, relota o servidor, MARCELO CAMPOS DOS SANTOS, Instalador Hidrossanitário, 715480 da DVI- Divisão de Instalações para DVO Divisão de Obras, a contar de 27.11.08.

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE:

Processo 3.4468.08.2-Indefere, em 28.11.08, ELISA LAUTERT, 728862, o pedido de concessão da gratificação prevista no artigo 62 da Lei 6203 de 28.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, regulamentada pelo Decreto 13471, que sofreu recente alteração com publicação da Lei nº 10.283/07 regulamentada pelo decreto 15754/07.

Processo 3.5436.08.7-Indefere, em 28.11.08, ROSENI DA SILVA SANTOS, 701250, o pedido de concessão da gratificação prevista no artigo 62 da Lei 6203 de 28.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, regulamentada pelo Decreto 13471, que sofreu recente alteração com publicação da Lei nº 10.283/07 regulamentada pelo decreto 15754/07.

Estagiários

COORDENADORA DE ESTÁGIOS DO PREVIMPA:

FAZ CESSAR o Termo de Compromisso dos estudantes abaixo relacionados: 88 de 30.11.07, VALTER BUENO CRUZ JUNIOR, 88369.7, da Equipe de Gestão Administrativa e Pessoal, a contar de 24.11.08, através da solicitação de cessação de estágio 41.

87 de 3.12.07, JACQUELINE GARCIA DOS SANTOS, 88366.1, da Divisão Previdenciária, a contar de 27.11.08, através da solicitação de cessação de estágio 42.

89 de 4.12.07, JOANE LEONARA COSTA KLEIN, 85771.6, do Gabinete do Diretor-Geral, a contar de 28.11.08, através da solicitação de cessação de estágio 43.

114 de 16.7.08, KELLY RODRIGUES MACHADO, 91320.3, da Divisão Previdenciária, a contar de 22.11.08, através da solicitação de cessação de estágio 44.

de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.188, de 26.11.08 (Proc. 5554/06).

EXONERA HILDA MARIA FIFA MACHADO, 4688.8, assessor parlamentar de gabinete II, 2.1.2.6, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.01.09, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.189, de 26.11.08 (Proc. 1296/08).

EXONERA LUIZ CARLOS GOIS DE MORAES, 4510.4, assessor comunitário I, 2.1.2.1, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.01.09, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.190, de 26.11.08 (Proc. 0523/07).

EXONERA LEONARDO MONSON CORONEL, 4748.0, assessor parlamentar de gabinete I, 2.1.2.5, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.01.09, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.191, de 26.11.08 (Proc. 1973/07).

EXONERA, a pedido, VERA CELINA CANDIDO DE FARIAS, 1981.5, auxiliar de serviços gerais II, 1.1.1.1.2, do Quadro de Cargos Efetivos desta Câmara Municipal, a contar de 26.11.08, de conformidade com o artigo 71, inciso I, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.192, de 26.11.08 (Proc. 6605/08).

EXONERA, a pedido, LUIZ ANTONIO VILLANOVA OLIVEIRA, 4867.8, segurança

parlamentar, 2.1.2.5, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.12.08, de conformidade com o artigo 71, inciso I, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.193, de 27.11.08 (Proc. 587/01).

EXONERA JOAO ARTUR BARIANE DA SILVA, 4771.2, assessor parlamentar de mesa, 2.1.2.7, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 21.11.08, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.194, de 27.11.08 (Proc. 4040/07).

EXONERA MICHELE APARECIDA GUERINI, 4487.5, assessor comunitário I, 2.1.2.1,

do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 25.11.08, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.195, de 27.11.08 (Proc. 119/08).

NOMEIA, em comissão, **MARCO ANTONIO DOS SANTOS MACHADO**, 3352.2, supervisor de gabinete parlamentar, 2.1.1.7, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, em substituição a **EDUINO JASKULSKI**, 1579.8, em licença-prêmio, no período de 24.11.08 a 08.12.08, de conformidade com o artigo 69, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.184, de 25.11.08 (Proc. 6592/08).

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 158 CONCURSO PÚBLICO 429 ADMINISTRADOR CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA a candidata classificada no CONCURSO PÚBLICO 429 – ADMINISTRADOR - abaixo citada, para comparecer no prazo de cinco dias úteis a contar da data de entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 16.3-II, do Edital 2, de 11 de janeiro de 2008, na Coordenação de Seleção e Ingresso - Rua Siqueira Campos, 1300 - 9º andar, sala 900, a fim de tratar de sua nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

11º Lugar - ROSANA DA CUNHA FELIPPE

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2008.

SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO, Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 159/08

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS, no uso de suas atribuições, por contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO, em decorrência da autorização contida no Processo n.º 01.043459.08.0, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concursos Públicos, para provimento, mediante nomeação, em cargos dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), e do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município (PREVIMPA), conforme item 1.3 - Quadro de Cargos e cadastro reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estes Concursos Públicos, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, serão executados pela FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO e destinam-se a selecionar candidatos para provimento de Cargos da Administração Centralizada e Descentralizada da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE e formação de cadastro reserva.

1.2 Todas as provas serão realizadas na cidade de PORTO ALEGRE - RS, em datas, horários e locais a serem divulgados conforme estabelecido no item 4 – Da Divulgação, deste Edital.

1.3 QUADRO DE CARGOS: Os Concursos Públicos destinam-se ao preenchimento de vagas existentes e de cadastro reserva, durante o período de validade dos concursos para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, conforme segue:

Cód.	Cargo	Total de Vagas	Vagas Afro bras 12 %	Vagas PcD 10%	Escolaridade, exigências mínimas e/ou habilitação legal	Tipo de Prova
CP 440	Professor: (Bloco 1) 1. Ensino Fundamental – Anos Iniciais dos Ciclos de Formação / Totalidades Iniciais da Educação de Jovens e Adultos Educação Infantil – Educação Infantil (faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses)	02	-	-	1.Ver Item 1.4.	Objetiva/ Títulos
CP 441	Professor: (Bloco 2) 1. Ensino Fundamental e Médio – Teatro 2. Ensino Fundamental e Médio – Artes Visuais 3. Ensino Fundamental e Médio – Música 4. Ensino Fundamental e Médio – Dança 5. Ensino Fundamental – Ciências Físicas, Químicas e Biológicas 6. Ensino Fundamental e Médio – Educação Física – Rede Escolar ou	67	08	07	1.Ver Item 1.5	Objetiva/ Títulos

	Esporte, Recreação e Lazer 7. Ensino Fundamental e Médio – Filosofia 8. Ensino Fundamental e Médio – Geografia 9. Ensino Fundamental e Médio – História 10. Ensino Fundamental e Médio – Língua Portuguesa e Literatura Brasileira					
	11. Ensino Fundamental e Médio – Matemática 12. Ensino Fundamental – Educação da Área de Deficiência Mental 13. Ensino Fundamental – Educação na Área de Deficiência Visual 14. Ensino Médio – Administração e Economia 15. Ensino Médio – Ciências da Computação 16. Ensino Médio – Química 17. Ensino Médio – Física 18. Ensino Médio – Biologia 19. Ensino Médio – Estatística 20. Ensino Fundamental – Ciências Sócio – Históricas					
CP 442	Professor: (Bloco 3) 1. Ensino Fundamental e Médio – Língua Espanhola 2. Ensino Fundamental e Médio – Língua Francesa 3. Ensino Fundamental e Médio – Língua Inglesa 4. Ensino Fundamental e Médio – Língua Italiana 5. Ensino Fundamental – Educação de Surdos	05	1	1	1.Ver Item 1.6	Objetiva/ Títulos / Proficiência
CP 443	Geólogo	01	-	-	Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	Objetiva
CP 444	Bibliotecário	39	5	4	Registro junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 445	Técnico em Enfermagem	21	3	2	Registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem	Objetiva
CP 446	Médico Veterinário	01	-	-	Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 447	Guarda Municipal	60	9	8	6º série do Ensino Fundamental, CNH mínimo categoria B - Ver Item 1.9 e 1.10	1º Etapa: Objetiva/ Aptidão Física 2º Etapa: Habilitação ao Porte de Arma
CP 448	Técnico Social - Terapeuta Ocupacional/ Terapeuta Ocupacional	07	1	1	Registro junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 449	Auxiliar de Cozinha	02	-	-	2º Série do Ensino Fundamental - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva/ Prática – Cozinha
CP 450	Auxiliar de Laboratório e Análises	04	-	-	Registro junto ao Conselho Regional de Farmácia	Objetiva
CP 451	Cozinheiro	02	-	-	3º série do Ensino Fundamental - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva/ Prática – Cozinha
CP 452	Farmacêutico: 1. Farmacêutico 2. Farmacêutico Bioquímico	05	1	1	1 - Registro junto ao Conselho Regional de Farmácia 2 - Registro junto ao Conselho Regional de Farmácia e Certificado de Conclusão do Curso c/ Habilitação p/ Bioquímica ou Formação Generalista - Ver Item 1.8, - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva

CP 453	Fisioterapeuta	02	-	-	Registro junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Objetiva
CP 454	Técnico Social – Nutricionista/ Nutricionista	05	1	1	Registro junto ao Conselho Regional de Nutrição - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 455	Técnico em Radiologia	05	1	1	Registro junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia	Objetiva/ Prática - Radiologia
CP 456	Auxiliar de Gabinete Odontológico	01	-	-	Registro junto ao Conselho Regional de Odontologia - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 457	Técnico Social – Enfermeiro/ Enfermeiro	27	3	2	Registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 458	Motorista	25	4	4	Ensino Fundamental – 4º série, CNH mínimo categoria D - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva/Prática de Direção
CP 459	Técnico Social – Psicólogo/ Psicólogo	05	1	1	Registro junto ao Conselho Regional de Psicologia - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 460	Técnico Social - Assistente Social/ Assistente Social	07	1	1	Registro junto ao Conselho Regional de Serviço Social - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 461	Técnico Social – Sociólogo/ Sociólogo	06	1	1	Bacharelado em Ciências Sociais - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 462	Assessor para Assuntos Jurídicos	19	3	2	Bacharel em Ciências Jurídicas/Direito e Registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva/ Discursiva

4 Escolaridade, exigências mínimas e/ou habilitação legal para o CP Professor 440 (Bloco1):

1. Ensino Fundamental – Anos Iniciais dos Ciclos de Formação/ Totalidades Iniciais da Educação de Jovens e Adultos	LP em Pedagogia / Séries Iniciais, ou Magistério em nível de 2º grau com complementação pedagógica (estágio), ou Ensino Médio Modalidade normal/séries/anos iniciais, ou curso Normal Superior/Séries Iniciais.
2. Educação Infantil – Educação Infantil (faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses)	LP em Pedagogia / Pré-Escolar, ou LP em Pedagogia/Educação Infantil, ou Magistério em nível de 2º grau com complementação pedagógica (estágio) ou Ensino Médio modalidade Normal, ou curso Normal Superior.

1.5 Escolaridade, exigências mínimas e/ou habilitação legal para o CP Professor 441 (Bloco2):

1. Ensino Fundamental e Médio - Teatro	LP em Educação Artística/Artes Cênicas ou LP Educação Artística/Artes Dramáticas
2. Ensino Fundamental e Médio – Artes Visuais	LP em Educação Artística/Artes Plásticas, ou LP em Desenho e Plástica, ou LP em Educação Artística, ou LP em Ensino da Arte na Diversidade
3. Ensino Fundamental e Médio – Música	LP em Educação Artística/Música ou LP em Música
4. Ensino Fundamental e Médio – Dança	LP em Dança ou LP em Educação Física com curso de especialização (Pós-graduação) em Dança
5. Ensino Fundamental – Ciências Físicas, Químicas e Biológicas	LP em Ciências/qualquer habilitação, ou LP em Ciências e Matemática ou LP em História Natural, ou LP em Ciências Biológicas
6. Ensino Fundamental e Médio – Educação Física – Rede Escolar ou Esporte, Recreação e Lazer	LP em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF
7. Ensino Fundamental e Médio – Filosofia	LP em Filosofia
8. Ensino Fundamental e Médio – Geografia	LP em Geografia
9. Ensino Fundamental e Médio – História	LP em História
10. Ensino Fundamental e Médio – Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	LP em Letras/Português e Literatura da Língua Portuguesa
11. Ensino Fundamental e Médio – Matemática	LP em Matemática ou LP em Ciências/Matemática
12. Ensino Fundamental – Educação da Área de Deficiência Mental	LP em Pedagogia/Deficiência Mental ou LP em Educação Especial/Deficiência Mental
13. Ensino Fundamental – Educação na Área de Deficiência Visual	Qualquer LP com curso de especialização em Deficiência Visual com no mínimo 360 horas ou LP(qualquer área) com curso de capacitação na área da deficiência visual de no mínimo 300 horas
14. Ensino Médio – Administração e Economia	Bacharelado em Administração ou em Ciências Contábeis ou em Ciências Econômicas, acrescido de formação pedagógica para atuar no Ensino Médio
15. Ensino Médio – Ciências da Computação	Bacharelado em Análise de Sistemas ou em Computação ou em Informática ou em Processamento de Dados ou em Ciências da Computação, acrescido de formação pedagógica para atuar no Ensino Médio

16. Ensino Médio – Química	LP em Química ou LP em Ciências/Química
17. Ensino Médio – Física	LP em Física ou LP em Ciências/Física
18. Ensino Médio – Biologia	LP em Biologia, ou LP em Ciências Biológicas, ou LP em Ciências/Biologia ou LP em História Natural
19. Ensino Médio – Estatística	Bacharelado em Estatística acrescido de formação pedagógica para atuar no Ensino Médio
20. Ensino Fundamental – Ciências Sócio – Históricas	LP em História, ou LP em Geografia, ou LP em Ciências Sociais

1.6 Escolaridade, exigências mínimas e/ou habilitação legal para o CP 442 de Professor (Bloco 3):

1. Ensino Fundamental e Médio – Língua Espanhola	LP em Letras/Espanhol e Literatura da Língua Espanhola ou habilitação através de curso especial de Língua Espanhola com complementação pedagógica fornecida por Universidade
2. Ensino Fundamental e Médio – Língua Francesa	LP em Letras/Francês e Literatura da Língua Francesa ou habilitação através de curso especial de Língua Francesa com complementação pedagógica fornecida por Universidade
3. Ensino Fundamental e Médio – Língua Inglesa	LP em Letras/Inglês e Literatura da Língua Inglesa ou habilitação através de curso especial de Língua Inglesa com complementação pedagógica fornecida por Universidade
4. Ensino Fundamental e Médio – Língua Italiana	LP em Letras/Italiano e Literatura da Língua Italiana ou habilitação através de curso especial de Língua Italiana com complementação pedagógica fornecida por Universidade ou qualquer LP com certificação de italiano como língua estrangeira
5. Ensino Fundamental – Educação de Surdos	LP em Educação Especial/Deficientes da Audio-comunicação, ou LP em Pedagogia/Deficiência da Audio-comunicação, ou LP em Pedagogia/Deficiência Auditiva, ou qualquer LP com curso de instrutor de LIBRAS (somente para candidatos surdos), ou LP em Pedagogia com curso de especialização em Educação de Surdos com, no mínimo, 360 horas, ou LP em Pedagogia com curso de Capacitação em Educação de Surdos(Deficiência Auditiva) de no mínimo 300 horas, ou Magistério com curso de capacitação em Educação de Surdos(Deficiência Auditiva) de no mínimo 300 horas; ou Magistério com curso de instrutor de Libras de no mínimo 120 horas(somente para candidatos surdos)

1.7 São 74 (setenta e quatro) vagas para o cargo de Professor (CP 440, 441 e 442). Essas vagas serão preenchidas, dentre as especialidades/áreas existentes, de acordo com a(s) solicitação(ões), das Secretarias Municipais. Os demais candidatos classificados formarão o cadastro reserva da Secretaria Municipal da Administração.

1.8 O Aproveitamento dos candidatos, dar-se-á em qualquer órgão da Administração Centralizada ou Descentralizada, que tenha a respectiva classe/cargo e previsão de vagas, conforme Caput do Edital e Item 1.3 - Quadro de Cargos.

1.9 Para os Órgãos onde não haja previsão de vagas neste Edital, poderão ser efetuadas nomeações, dentro do período de validade do concurso, conforme Item 23.2, as quais estarão condicionadas à abertura de mais vagas, obedecida a ordem de classificação, se houver candidatos em reserva técnica.

1.10 Os concursos processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, Lei Complementar nº 133/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre), Lei nº 6.309/88 (Estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos da Administração Centralizada do Município), Lei nº 6.151/88 (Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), Lei nº 6.310/88 (Estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos do DEMHAB), Lei nº 6.253/88 e Lei nº 6.410/89 (Dispõem sobre o Plano de Carreira dos Funcionários do DMLU), Lei nº 6.203/88 (Estabelece o Plano Classificado de Cargos do DMAE), Lei nº 7.414/94 e Lei nº 11.054/94 (Dispõem sobre as Especificações de Classe do Quadro de Cargos da FASC), Lei nº 8.986/02 (Estabelece o Plano de Carreira dos funcionários do Previmpa), Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Lei Complementar nº 346/95 (Dispõe sobre a reserva de cargos para pessoas portadoras de deficiência), Decreto Municipal nº 11.496/96 (Regulamento dos Concursos), Decreto Municipal nº 11.797/97 (Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos concursos), Lei Complementar nº 494/03 (Dispõe sobre a reserva de cargos para afro-brasileiros), Decreto Municipal nº 14.288/03 (regulamenta a Lei Complementar 494/03), Decreto Municipal nº 14.623/04 (Dispõe sobre requisitos de ingresso no serviço público municipal), Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Decreto Municipal 15.613/07 (Regulamenta o armazenamento, controle, manutenção, distribuição e uso de armas de fogo pelo efetivo da Guarda Municipal), legislações complementares e disposições deste Edital.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

atribuições para o exercício de cada cargo deste Concurso constam no **Anexo I** deste Edital.

DA CARGA HORÁRIA, DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

Professor:

A) Geral: Carga Horária semanal de 20 horas. Vencimento Básico Inicial. (base: setembro/2008):

Padrão	1.1 Valor	Habilitação
M1	R\$ 866,10	Habilitação de Ensino Médio (Magistério de 2º grau), com complementação pedagógica (estágio).
M2	R\$ 995,70	Habilitação de Ensino Médio (Magistério de 2º grau), com complementação pedagógica (estágio), mais 01 (um) ano de estudos adicionais.
M3	R\$ 1.167,10	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura de curta duração.
M4	R\$ 1.339,90	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena.
M5	R\$ 1.573,30	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena complementada por curso de Pós-Graduação em nível de: Especialização com, no mínimo, 360 horas/aula, Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com a área de atuação para a qual tenha sido habilitado no concurso ou na qual esteja atuando por remanejamento oficial dentro da carreira do Magistério.

alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

Técnico em Radiologia:

a) Carga horária de 24h semanais de trabalho: **R\$ 954,40** (vencimento básico inicial).

b) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

c) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

Auxiliar de Gabinete Odontológico:

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 795,60** (vencimento básico inicial).

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a plantões e atendimento ao público.

Motorista

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 543,70** (vencimento básico inicial).

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Psicólogo:

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00** (vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Assistente Social:

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00** (vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Sociólogo:

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00** (vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Assessor para Assuntos Jurídicos:

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00** (vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

4 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a estes Concursos Públicos se dará na forma de Editais, Extratos de Editais e Avisos, através dos seguintes meios e locais:

4.1 Publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, Jornal Zero Hora e Jornal Diário Gaúcho.

4.2 Divulgação eletrônica pelos sites www.conesul.org e www.portoalegre.rs.gov.br.

4.3 Divulgação nos painéis da Fundação Conesul de Desenvolvimento no seguinte endereço: Rua 12 de Outubro, nº 49, Bairro Partenon/Glória (consulte mapa de acesso no site www.conesul.org).

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período, Horário e Local.

As inscrições serão realizadas via Internet, no site www.conesul.org, a partir das 00h00min do dia 09 de dezembro de 2008 até as 24h00min do dia 23 de dezembro de 2008 e, no mesmo período, no Centro de Ensino Conesul situado a Rua 12 de Outubro, nº 49, Bairro Partenon/Glória (consulte mapa de acesso no site www.conesul.org), no horário das 09h às 16h, somente nos dias úteis.

5.2 Valor das Inscrições.

CARGO	VALOR (R\$)
Professor CP 442 (com proficiência)	81,50*
Assessor para Assuntos Jurídicos	
Geólogo	66,50*
Bibliotecário	
Professor CP 441	
Médico Veterinário	
Assistente Social	
Sociólogo	
Enfermeiro	
Psicólogo	
Terapeuta Ocupacional	
Farmacêutico	
Motorista	46,50*
Guarda Municipal	
Professor CP 440	36,50*
Auxiliar de Laboratório e Análises	
Técnico em Radiologia	
Auxiliar de Gabinete Odontológico	
Cozinheiro	
Técnico em Enfermagem	
Auxiliar de Cozinha	

* Valores de inscrição conforme DECRETO Nº 15.477/07, acrescidos de R\$ 1,50, referentes à tarifa de liquidação bancária.

5.3 Procedimento para as Inscrições.

5.3.1 As inscrições para os Concursos serão realizadas via Internet no endereço eletrônico www.conesul.org, onde também poderão ser obtidas as informações sobre este Edital e seus anexos;

5.3.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora dos Concursos.

5.3.3 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento do valor referente à inscrição, acrescido da tarifa bancária, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária.

5.3.4 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

5.3.5 Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

5.3.6 Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste Edital invalida a inscrição.

5.3.7 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3.8 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.3.9 Não haverá devolução do valor pago para inscrição, salvo se for anulada a realização dos Concursos Públicos por conveniência ou interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, em conformidade com a Lei nº 7.226/93.

5.4 Inscrições dos candidatos com deficiência.

5.4.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado 10% (dez por cento) das vagas nos presentes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 346/95 e Decreto Municipal nº 11.496/96.

5.4.2 - O candidato com deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá assinalar o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim.

5.4.3 - O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.4.4 O candidato com deficiência, além de preencher a inscrição conforme descrito no item 5.3.3, deverá apresentar Laudo Médico / Atestado em receituário original, com a devida identificação e assinatura do médico, contendo claramente a deficiência da qual é portador, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), no momento que for convocado para o seu ingresso.

5.4.4.1 A data do Laudo Médico/Atestado não poderá ter data de emissão anterior a 90 dias da data de abertura das inscrições.

5.4.4.2 O candidato que não entregar o Laudo Médico/Atestado passará a fazer parte do grupo geral de inscrições.

5.4.5 Os candidatos com deficiência participarão dos Concursos em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

5.4.6 O ingresso do candidato classificado pela reserva de vagas para pessoas com deficiência somente se dará após o candidato ser submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CESA entender que não se trata de deficiência nos termos do Decreto Federal 5.296/04, o candidato passará a constar somente na lista geral de candidatos aprovados.

5.4.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

5.4.8 O candidato que optar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não poderá concorrer às vagas reservadas a afro-brasileiros, conforme Decreto Municipal nº 14.288/03.

5.5 Solicitação de prova especial.

5.5.1 - O candidato que necessite condição especial para realização da prova, deverá indicar a necessidade por ocasião da inscrição, preenchendo o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim.

5.5.2 - As solicitações serão analisadas pela Fundação Conesul de Desenvolvimento e atendidas desde que consideradas viáveis.

5.5.3 - Se a condição específica demandada for tempo adicional para a realização da prova, o candidato, além de preencher esta condição no formulário de inscrição, deverá enviar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 346/95 e Decreto Municipal nº 11.496/96.

5.5.4 - O parecer previsto no item anterior, 5.5.3, deverá ser entregue, até o último dia do período de inscrições, na forma de Laudo Médico/Atestado com a solicitação expressa e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no serviço de Protocolo da Fundação Conesul de Desenvolvimento, localizada à Av. Cel Aparício Borges, 2664, Bairro Partenon/ Glória, Porto Alegre-RS, CEP: 90.680-570, das 9h às 16h, sem o qual não será concedido o tempo adicional solicitado.

5.5.5 - O Laudo Médico/Atestado do candidato, emitido conforme item 5.5.4, será submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CESA entender que ao candidato não deve ser concedido tempo adicional, nos termos do Decreto Federal 5.296/04, o candidato terá o mesmo tempo de realização da prova dos demais.

5.5.6 - Serão indeferidas as solicitações apresentadas fora do prazo previsto nos subitens 5.5.1 e 5.5.4.

5.6 - Inscrição dos candidatos à reserva de vagas para afro-brasileiros:

5.6.1 - Aos candidatos afro-brasileiros é assegurado 12% (doze por cento) das vagas nos presentes Concursos Públicos, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 494/03 e no Decreto Municipal nº 14.288/03.

5.6.2 - O candidato que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a afro-brasileiros deverá assinalar o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim.

5.6.3 - Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.

5.6.4 - O candidato que no ato da inscrição não declarar a condição referida nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3, não terá direito ao benefício da reserva de vagas.

5.6.5 - Os candidatos afro-brasileiros inscritos na reserva de vagas participarão dos Concursos em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

5.6.6 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afro-brasileiros, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

5.6.7 - O ingresso do candidato classificado pela reserva de vagas para afro-brasileiros somente se dará após o candidato ser submetido à análise da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros (CAIA), que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CAIA entender que o candidato não está apto à reserva nos termos da Lei Complementar nº 494/03, o candidato passará a constar somente na lista geral de candidatos aprovados.

5.6.8 - O candidato que optar concorrer às vagas reservadas a afro-brasileiros não poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, conforme Decreto Municipal nº 14288/03.

5.6.9 - Para cargos onde não houver a previsão de vagas para afro-brasileiros, poderão ser recebidas inscrições, cuja nomeação, conforme item 23, estará condicionada a abertura de mais vagas, conforme Lei Complementar nº 494/03.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Caso o candidato efetive inscrições para mais de um cargo/área/especialidade, e sendo as provas realizadas no mesmo dia e hora, deverá, no dia das provas, obrigatoriamente, optar apenas por um, não lhe sendo devolvidos os demais valores pagos.

6.1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE – RS e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO reservam-se o direito de realizar os concursos, no mesmo dia e hora, conforme a conveniência e possibilidade.

6.2 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea (fora do prazo).

6.3 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

6.4 O Candidato terá sua inscrição homologada somente após a publicação de homologação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme item 4 deste Edital.

6.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, podendo o candidato responder a conseqüências legais.

6.6 Depois de homologada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo/área/especialidade.

6.7 Serão canceladas as inscrições pagas com cheques sem provisão de fundos.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 do presente Edital serão homologadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar das demais fases dos Concursos.

7.2 Os pedidos de recurso de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no item 17 do presente Edital serão indeferidos.

7.3 A não apresentação do recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará o cancelamento do pedido de inscrição e a conseqüente eliminação do candidato dos presentes Concursos.

7.4 A homologação das inscrições será publicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO.

8 DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

8.1 A Prova Objetiva para todos os cargos constantes do Quadro do subitem 1.3 tem caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada matéria/disciplina da Prova Objetiva respectiva de seu

cargo/área/especialidade.

8.3 As Provas Objetivas serão realizadas em escolas localizadas no Município de Porto Alegre, em horário e local a ser divulgado, conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO.

8.4 As Provas Objetivas serão realizadas no dia **25 de janeiro de 2009**.

8.5 As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

8.6 A relação de matérias/disciplinas, a quantidade de questões por matéria/disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

8.7 As provas serão realizadas em locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO.

8.8 Os Conteúdos Programáticos dos Cargos/Áreas/Especialidades constam do **Anexo III**.

8.9 A duração da prova objetiva para todos os cargos será de 4h e 30min (quatro horas e trinta minutos).

8.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do CDI - Comprovante Definitivo de Inscrição e, obrigatoriamente, do documento de identificação.

8.11 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

8.12 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

8.13 No caso de sua identificação suscitar dúvidas, o candidato deverá preencher uma declaração de confirmação de seus dados e realizar identificação digital para ter acesso ao local da prova.

8.14 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.15 Ao entrar na sala o candidato recebe seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.

8.16 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.17 É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

8.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 1h (uma hora) do início da mesma e não será permitido seu retorno à sala após sua retirada.

8.19 O candidato poderá levar o caderno de provas consigo somente após transcorridas 3h (três horas) de prova, desde que permaneça na sala até o término deste período.

8.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

8.21 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

8.22 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;

h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.23 Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

8.24 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.25 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado, observados o disposto nos Itens 8.16 e 8.17.

9 DA PROVA DISCURSIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

9.1 A prova discursiva ocorrerá somente para o cargo de ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS.

9.2 Somente serão submetidos à prova discursiva os 300 (trezentos) candidatos aprovados na Prova Objetiva com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), conforme item 8.2, acrescidos de todos os candidatos que por ventura se encontrarem em situação de empate na 300ª (trecentésima) posição. Os demais candidatos, habilitados na Prova Objetiva, que excederem o limite de classificação estabelecido estarão eliminados do Concurso.

9.3 A prova discursiva terá caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

9.4 A prova discursiva consistirá na elaboração de um parecer jurídico / administrativo, envolvendo conhecimentos de Direito Administrativo, Direito Constitucional e de Direito Municipal, onde será avaliado o desempenho técnico-jurídico do candidato, bem como a boa técnica redacional e correção no uso da língua portuguesa.

9.5 Para a elaboração da prova discursiva será permitida a consulta à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre (LC 133/85) e Plano de Carreira dos Funcionários Públicos da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre (Lei nº 6.309/88).

9.6 Outras instruções referentes à elaboração da prova discursiva serão entregues no dia da mesma.

9.7 A prova discursiva será realizada de forma desidentificada. O candidato que identificar sua prova discursiva com sua assinatura ou qualquer outro sinal que possibilite o seu reconhecimento, em local que não o permitido, no formulário, terá seu trabalho desconsiderado, sendo-lhe atribuída a pontuação zero, conforme Art. 33 do Decreto Municipal 11.496/96.

9.8 A Prova Discursiva será realizada em data, horário e local a ser divulgado conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

9.9 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE – RS, a prova discursiva será realizada em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9.938/06.

9.10 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Discursiva com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munidos obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme itens 8.10 e 8.11 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.11 É vedado ao candidato prestar a prova discursiva fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

9.12 A duração da prova discursiva será de 4h (quatro horas).

9.13 A identificação pública da Prova Discursiva, após sua correção, será realizada em data, horário e local a ser divulgado conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

9.14 Após a identificação pública da Prova Discursiva, será dada vistas das mesmas, aos candidatos, em data, horário e local a ser divulgado conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da identificação.

10 DA PROVA DE PROFICIÊNCIA DO CARGO DE PROFESSOR CP 442

10.1 A prova de proficiência ocorrerá somente para o cargo de PROFESSOR CP 442, e ocorrerá em duas possibilidades de acordo com as especialidades/áreas existentes, sendo estas: prova de Proficiência – Prática de Libras e Prova de Proficiência – Prova Oral para Docências de Língua Estrangeira.

10.2 Somente serão submetidos à prova de proficiência os candidatos aprovados na Prova Objetiva com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), conforme item 8.2.

10.3 A prova de proficiência – Prática de Libras terá caráter eliminatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

10.3.1 A prova de Proficiência – Prática de Libras consistirá no desenvolvimento de uma conversação, de acordo com as características do respectivo cargo, constantes das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, cujo detalhamento será fornecido no dia e local da prova.

10.3.2 A prova prática de Libras para fins de avaliação do nível de proficiência do candidato em Libras baseia-se no desenvolvimento de uma conversação a partir de uma série de estímulos variados, procedendo-se ao exame em duas grandes áreas distintas: capacidade lingüística (gramática, léxico e entonação) e capacidade interativa (capacidade interativa, fluência e adequação à situação/contexto).

10.4 A prova de proficiência – Prova Oral para Docências de Língua Estrangeira terá caráter classificatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.4.1 A prova de Proficiência – Prova Oral para Docências de Língua Estrangeira consistirá de uma entrevista oral, de acordo com as características do respectivo cargo, constantes das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, cujo detalhamento será fornecido no dia e local da prova.

10.4.2 A entrevista oral para fins de avaliação do nível de proficiência do candidato em uma língua estrangeira (LE) baseia-se no desenvolvimento de uma conversação, procedendo-se ao exame, que prima pela competência sócio-interativa, sob dois eixos: *capacidade lingüística* (ou seja, estruturais como sintaxe, gramática, léxica e da ordem da *oralidade*, como a pronúncia e a entonação) e capacidade interativa (interatividade e fluência).

10.5 A Prova de Proficiência será realizada em data, horário e local a ser divulgado conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

10.6 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE – RS, a prova de proficiência será realizada em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9.938/06.

10.7 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova de Proficiência com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munidos obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme itens 8.10 e 8.11 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.8 É vedado ao candidato prestar a prova de proficiência fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

11 DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR CP 440, CP 441 e CP 442

11.1 Somente serão submetidos à prova de títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 8.2.

11.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e consistirá na valorização de títulos de formação profissional, e será valorizada na escala de zero a 100 (cem) pontos conforme quadro abaixo.

11.3 Títulos e Valoração

Títulos	Nº de Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Comprovante de Pós-Graduação – Especialização com carga horária mínima de 360h	1	20	20
Comprovante de Pós-Graduação – Mestrado	1	30	30
Comprovante de Pós-Graduação – Doutorado	1	35	35
Autoria de artigo científico publicado em revista ou em livro	1	5	5
Autoria de livro científico publicado	1	10	10

11.4 Os títulos deverão estar diretamente relacionados com a área da docência optada.

11.5 Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela constante no item 11.3.

11.6 Nenhum título receberá dupla valorização.

11.7 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para a entrega dos mesmos.

11.8 Todo e qualquer comprovante de Pós-Graduação que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

11.9 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia juntamente com o documento original ou cópia autenticada, exceto quando se tratar de publicação, onde poderá ser apresentado apenas o original, anexos a uma relação digitada em duas vias assinadas pelo candidato, constando a denominação com indicação do enquadramento nos termos do item 11.3.

11.10 Os títulos deverão ser entregues pelos candidatos em envelope, devidamente identificado com o seu nome, número de inscrição e área de docência optada, no prazo, local e horário estabelecidos, a serem divulgados conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

11.11 A segunda via da relação dos títulos, com carimbo do órgão recebedor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após conferidos os documentos, ocasião em que o envelope será fechado e rubricado pelo candidato.

11.12 Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos em Edital ou em desacordo com o disposto neste Edital.

11.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes na tabela do item 11.3, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

11.14 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato, exceto exemplar de publicação original.

11.15 A publicação de Artigo deverá ser comprovada através da cópia da(s) página(s) que apresente(em) as seguintes informações: autor do artigo; título; título da revista ou do livro; local da publicação; página inicial e final do artigo referenciado; número do ISSN ou do ISBN.

11.16 A publicação de Livro deverá ser comprovada através da cópia da(s) página(s) que

apresente(em) as seguintes informações: nome do autor; título da obra; editora; local da publicação; número do ISBN.

12 DA PROVA PRÁTICA – APTIDÃO FÍSICA

12.1 A Prova Prática – Aptidão Física ocorrerá somente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, e ocorrerá na 1ª Etapa de Seleção.

12.2 Somente serão submetidos à prova prática – aptidão física os 1.000 (mil) candidatos aprovados na Prova Objetiva com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), conforme item 8.2, acrescidos de todos os candidatos que por ventura se encontrarem em situação de empate na 1000ª (milésima) posição. Os demais candidatos, habilitados na Prova Objetiva, que excederem o limite de classificação estabelecido estarão eliminados do Concurso.

12.2.1 Os candidatos habilitados nos termos do item 12.2 serão convocados para apresentação de atestado médico, em formulário próprio, conforme Anexo VII deste Edital, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data final estabelecida para apresentação do referido documento. O local, data e horário para entrega do documento será publicado em Edital.

12.3 O detalhamento da Prova Prática – Aptidão Física consta do **Anexo IV** deste Edital.

12.4 A Prova Prática – Aptidão Física terá caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo que cada exercício valerá no máximo 10 (dez) pontos. Será aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em cada exercício executado. Os demais candidatos estarão eliminados do Concurso.

12.5 A prova prática – Aptidão Física será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

12.5.1 A aplicação da Prova Prática – Aptidão Física se dará por turmas de forma a permitir a realização dos três exercícios, com intervalos para descanso de no mínimo 5 (cinco) minutos.

12.5.2 Os candidatos poderão ser chamados para até dois turnos diferentes ao longo do período de aplicação da Prova Prática – Aptidão Física.

12.6 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme itens 8.10 e 8.11.

12.7 É vedado ao candidato prestar a prova prática fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

12.8 Não poderá o candidato interpor recurso referente à Prova Prática – Aptidão Física.

13 DA PROVA PRÁTICA - HABILITAÇÃO PARA PORTE DE ARMA

13.1 A Prova Prática – Habilitação para Porte de Arma ocorrerá somente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, na 2ª Etapa de Seleção, tendo caráter eliminatório.

13.2 Somente serão submetidos à Prova Prática – Habilitação para Porte de Arma os candidatos aprovados na 1ª Etapa de Seleção, conforme item 12.4, até a 100ª (centésima) colocação, respeitada a ordem de classificação final da 1ª Etapa, observado o disposto no item 13.9.1 deste Edital.

13.2.1 Serão convocados outros candidatos, adicionalmente ao número indicado no item 13.2, se necessário for e observado os dispostos no item 23.2 deste Edital.

13.3 A Prova Prática – Habilitação para Porte de Arma consistirá de duas fases: Avaliação Psicológica e Curso de Armamento e Tiro, ambos com vistas à habilitação ao porte de armas.

13.4 Os candidatos serão submetidos à Prova Prática – Habilitação para Porte de Arma somente através de profissionais e/ou instituições contratados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre para este fim.

13.5 1ª Fase - Da Avaliação Psicológica:

13.5.1 O conjunto de testes que compõem a avaliação psicológica é indicado pelo Departamento de Polícia Federal, bem como os profissionais que o aplicam devem estar credenciados nesse Departamento, para esse fim, e junto ao Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul – CRPRS.

13.5.2 A Avaliação Psicológica precederá o Curso de Armamento e Tiro e será composta das seguintes fases: entrevista individual; testes psicológicos; levantamento dos dados e discussão dos casos; confecção dos laudos e declarações com parecer final, conforme os requisitos da resolução n.º 002/03 do Conselho Federal de Psicologia;

13.5.3 Os resultados da 1ª Fase – Avaliação Psicológica dos candidatos aptos ou inaptos ao porte de armas serão entregues individualmente aos mesmos.

13.6 2ª Fase – Do Curso de Armamento e Tiro:

13.6.1 Somente serão convocados para a 2ª Fase - Curso de Armamento e Tiro, os candidatos considerados aptos na 1ª Fase - Avaliação Psicológica;

13.6.2 O Curso de Armamento e Tiro será realizado por Instituição reconhecida pela Polícia Federal ou por Instituição Policial, na forma da lei, observado o item 13.4;

13.6.3 O Curso de Armamento e Tiro será composto de Parte Teórica e Parte Prática, prevendo tiro real, conforme matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Urbana - SENASP, Lei 10.826 de 22/12/03 e Decreto 5.123 de 01/07/04;

13.6.4 O candidato será avaliado individualmente pela Instituição responsável pelo treinamento, de acordo com acompanhamento durante a realização do Curso e das suas respectivas provas, podendo ser enviada solicitação de desligamento, baseada em parecer técnico ou questões disciplinares;

13.6.5 Toda solicitação de desligamento será examinada pela Comissão Organizadora do Concurso, que terá a decisão final;

13.7 A prova prática – Habilitação para Porte de Arma será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

13.8 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, as fases da prova prática – Habilitação para Porte de Arma serão realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9.938/06.

13.9 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização das fases da prova prática – Habilitação para Porte de Arma, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme Itens 8.10 e 8.11, observado o horário de antecedência necessário, a ser divulgado conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

13.9.1 É obrigatória, como requisito para habilitação à realização da 2ª Etapa, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), mínimo categoria "B", conforme previsto no Item 1.3 deste Edital.

13.9.1.1 Os candidatos que não apresentarem a CNH, mínimo categoria "B", na data de realização da prova Prática – Habilitação para Porte de Arma, estão excluídos do Concurso;

13.10 É vedado ao candidato prestar a prova prática fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

13.11 Não poderá o candidato interpor recurso referente à Prova Prática – Habilitação para Porte de Arma, em nenhuma de suas fases.

13.12 O candidato que for aprovado nas duas Fases da 2ª Etapa de Seleção, conforme Itens 13.5 e 13.6 será considerado habilitado ao Porte de Armas e apto a ingressar na carreira de Guarda Municipal, observado o limite de vagas por Órgão previsto no Quadro 1.3 deste Edital.

13.13 Os candidatos não aprovados na 2ª Etapa de Seleção estão excluídos do Concurso.

14 DA PROVA PRÁTICA – DE DIREÇÃO

14.1 A Prova Prática – de Direção ocorrerá somente para o cargo de MOTORISTA, sendo atribuído peso 2 (dois) à nota da prova.

14.2 Somente serão submetidos à prova prática – de direção os 300 (trezentos) candidatos aprovados na Prova Objetiva com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os

recursos), conforme item 8.2, acrescidos de todos os candidatos que por ventura se encontrarem em situação de empate na 300ª (trecentésima) posição.

14.3 A Prova Prática – de Direção terá caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de cada aspecto avaliado.

14.3.1 À nota obtida na Prova Prática – de Direção será aplicado o disposto no item 14.1.

14.4 A prova prática – de Direção consistirá na execução de tarefas baseadas nas características do respectivo cargo, constantes das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, cujo detalhamento será fornecido no dia e local da prova.

14.4.1 A habilitação mínima exigida será categoria “D” e serão observados e avaliados 04 (quatro) aspectos relativos às Normas e Técnicas de Direção.

14.4.2 A qualquer momento, depois de iniciada a Prova Prática - de Direção, o candidato poderá ser considerado inapto à realização da mesma, se o avaliador entender que ele não apresenta as condições mínimas para a condução segura do veículo, na via pública, sendo dessa forma considerado reprovado na prova prática, com pontuação 0 (zero).

14.5 A prova prática – de Direção será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

14.6 Não poderá o candidato interpor recurso referente à Prova Prática – de Direção.

14.7 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, as provas práticas serão realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9.938/06.

14.8 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme Itens 8.10 e 8.11

14.9 É vedado ao candidato prestar a prova prática fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

15 DA PROVA PRÁTICA – COZINHA

15.1 A Prova Prática – Cozinha ocorrerá somente para os cargos de COZINHEIRO e AUXILIAR DE COZINHA.

15.2 Somente serão submetidos à prova prática – Cozinha os 100 (cem) candidatos aprovados na Prova Objetiva, de cada cargo, com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), conforme item 8.2, acrescidos de todos os candidatos que por ventura se encontrarem em situação de empate na 100ª (Centésima) posição.

15.3 A Prova Prática – Cozinha terá caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de cada aspecto avaliado.

15.4 A prova prática – Cozinha consistirá na execução de tarefas baseadas nas características do respectivo cargo, constantes das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, e na avaliação prática dos aspectos relacionados às atividades em cozinha, cujo detalhamento será fornecido no dia e local da prova.

15.4.1 Haverá diferenciação entre os aspectos avaliados para o cargo de COZINHEIRO e para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA.

15.5 A prova prática – Cozinha será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

15.6 Não poderá o candidato interpor recurso referente à Prova Prática – Cozinha.

15.7 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, as provas práticas serão realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9.938/06.

15.8 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Provas Prática com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme Itens 8.10 e 8.11

15.9 É vedado ao candidato prestar a prova prática fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

16 DA PROVA PRÁTICA – RADIOLOGIA

16.1 A Prova Prática – Radiologia ocorrerá somente para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

16.2 Somente serão submetidos à prova prática – Radiologia os 100 (cem) candidatos aprovados na Prova Objetiva com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), conforme item 8.2, acrescidos de todos os candidatos que por ventura se encontrarem em situação de empate na 100ª (centésima) posição.

16.3 A Prova Prática – Radiologia terá caráter classificatório e consistirá na avaliação de conhecimentos radiológicos sendo valorada na escala de zero a 100 (cem) pontos.

16.4 A prova prática – Radiologia consistirá na execução de tarefas baseadas nas características do respectivo cargo, constantes das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, cujo detalhamento será fornecido no dia e local da prova.

16.5 A prova prática – Radiologia será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

16.6 Não poderá o candidato interpor recurso referente à Prova Prática – Radiologia.

16.7 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, as provas práticas serão realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9.938/06.

16.8 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme Itens 8.10 e 8.11

16.9 É vedado ao candidato prestar a prova prática fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

17 DOS RECURSOS

17.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO, nos seguintes casos:

- a) referente às Inscrições Não Homologadas;
- b) referente ao Gabarito e às questões das Provas Objetivas;
- c) referente à Prova de Títulos;
- d) referente à Prova de Proficiência;
- e) referente à Prova Discursiva;
- f) referente ao Resultado Final.

17.2 Os recursos deverão ser protocolados na Fundação Conesul de Desenvolvimento na Av. Cel. Aparício Borges, 2664, Bairro Partenon/Glória.

17.3 Para cada recurso deverá ser utilizado um formulário denominado Recurso Administrativo (Anexo VI), onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do resultado dos subitens “a” a “f” do item 17.1.

17.4 O Requerimento de Recurso (Anexo V), devidamente preenchido, deverá cepear o(s) recurso(s) administrativo(s) referidos no subitem 17.3.

17.5 O(s) Recurso(s) Administrativo(s) e o Requerimento de Recurso deverão ser digitados ou datilografados.

17.6 Não serão aceitos recursos enviados por via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

17.7 Conforme parágrafo único do Art. 39 do Decreto 11.496/96, somente será dada vistas das provas e das folhas de respostas da Prova Discursiva, a qual é submetida a processo de desidentificação e identificação, conforme Item 9.12.

17.8 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

17.9 Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

17.10 A Comissão Examinadora da FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.11 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

17.12 Não haverá recurso sobre prova prática (aptidão física, habilitação para porte de arma, de direção, cozinha e radiologia), conforme Parágrafo Único do Art. 43 do Decreto Municipal 11.496/96.

18 DA CLASSIFICAÇÃO

18.1 Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos de aprovação e classificação, conforme item 18.1.1:

18.1.1 Dos critérios de classificação e aprovação:

a) CP 440 – Professor

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 11.2 deste Edital.

b) CP 441 – Professor

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 11.2 deste Edital.

c) CP 442 – Professor

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2, 10.3, 10.4 e 11.2 deste Edital.

d) CP 443 – Geólogo

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

e) CP 444 – Bibliotecário

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

f) CP 445 – Técnico em Enfermagem

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

g) CP 446 – Médico Veterinário

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

h) CP 447 – Guarda Municipal

Serão relacionados na listagem de classificação da 1ª Etapa, somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 12.4 deste Edital. Serão relacionados na listagem de classificação da 2ª Etapa somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2, 12.4 e 13.12 deste Edital.

i) CP 448 – Terapeuta Ocupacional

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

j) CP 449 – Auxiliar de Cozinha

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 15.3 deste Edital, observada a diferenciação prevista no Item 15.4.

l) CP 450 – Auxiliar de Laboratório e Análises

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

m) CP 451 – Cozinheiro

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 15.3 deste Edital, observada a diferenciação prevista no Item 15.4.

n) CP 452 – Farmacêutico

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

o) CP 453 – Fisioterapeuta

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

p) CP 454 – Nutricionista

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

q) CP 455 – Técnico em Radiologia

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 16.3 deste Edital.

r) CP 456 – Auxiliar de Gabinete Odontológico

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

s) CP 457 – Enfermeiro

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

t) CP 458 – Motorista

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 14.3 deste Edital, observado o item 14.1.

u) CP 459 – Psicólogo

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

v) CP 460 – Assistente Social

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

x) CP 461 – Sociólogo

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

y) CP 462 – Assessor para Assuntos Jurídicos

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 9.3 deste Edital.

18.2 A classificação observará a ordem numérica decrescente individualmente alcançada nos pontos obtidos, conforme item 18.1.1, sendo a pontuação final de cada candidato, para fins de classificação, a resultante da soma dos pontos respectivamente obtidos em cada prova prevista para o cargo.

19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Em caso de igualdade na pontuação final dos Concursos, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- 1º) 60 anos, ou mais, conforme Lei nº 10.741/03 (exceto para o cargo de Guarda Municipal);
- 2º) maior pontuação na prova prática; quando houver;
- 3º) maior pontuação na matéria/disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 4º) maior pontuação na matéria/disciplina de Português;
- 5º) maior pontuação na matéria/disciplina de Direito/Legislação.

19.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio descrito a seguir.

- 19.2.1** Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

20 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1 O Gabarito Preliminar (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO, até o segundo dia útil após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o Gabarito Definitivo.

20.2 A Classificação Final contendo os resultados obtidos nas Provas Objetivas, Provas de Proficiência, Provas de Títulos, Prova Discursiva e Provas Práticas será divulgada conforme disposto no item 4 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

20.3 Para os candidatos com deficiência e candidatos afro-brasileiros, os resultados também serão apresentados em listas específicas.

21 DO INGRESSO

São requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender às condições prescritas para o cargo/área/especialidade.

22 DA NOMEAÇÃO E POSSE

22.1 Obedecida a ordem de classificação, a nomeação do candidato será subordinada à existência de cargos vagos, às necessidades de serviço e ao interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS.

22.2 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, à Coordenação de Seleção e Ingresso — Rua Siqueira Campos nº 1300, 9º andar — qualquer mudança de endereço residencial, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- I- endereço não atualizado;
- II- endereço de difícil acesso;
- III- correspondência devolvida, pela ECT por razões diversas;
- IV- correspondência recebida por terceiros.

22.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS convocará os candidatos para comparecerem à Coordenação de Seleção e Ingresso, a fim de manifestarem interesse pela nomeação e encaminharem os exames complementares de ingresso, através de:

I. Edital a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e afixado nos painéis dos concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray – Rua Siqueira Campos nº 1300 — determinando o prazo para comparecimento;

II. Correspondência com aviso de recebimento, através da Empresa de Correios e Telégrafos — ECT, concedendo ao candidato ou a seu procurador o prazo para comparecimento de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega da correspondência.

22.4 Se, no prazo mencionado no subitem 22.3-II, não for assinado o Termo de Responsabilidade junto à Coordenação de Seleção e Ingresso, demonstrando interesse pela nomeação, o candidato será considerado desistente.

22.5 O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, independentemente do resultado dos exames complementares de ingresso do candidato.

22.6 A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

22.6.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;

22.6.1.1 Em se tratando de candidato com deficiência, haverá avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer para atribuir aptidão ao respectivo ingresso. A avaliação não dispensa a realização do exame médico pericial.

22.6.1.1.1 Para fins de avaliação da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), o candidato com deficiência, deverá enviar ou entregar pessoalmente na Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, em local, data e horário a ser informado no Ato Convocatório, Laudo Médico/Atestado atualizado, em formulário próprio (**Anexo VIII**), com a devida identificação e assinatura do médico, contendo claramente a deficiência da qual é portador, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

22.6.1.1.2 No caso de pessoas com deficiência auditiva, trazer audiometria que comprove a deficiência. Para pessoas com deficiência visual, trazer o teste de acuidade visual.

22.6.1.1.3 A data do Laudo Médico/Atestado e Exames, previstos nos itens 22.6.1.1.1 e 22.6.1.1.2, não poderá ter data de emissão anterior a 90 dias da data do Ato Convocatório.

22.6.1.1.4 A análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), conforme o previsto no Decreto Municipal nº 11.496/96, disporá sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com a classe de cargos em concurso.

22.6.1.1.5 Não terá a sua admissão homologada o candidato cujo tipo ou grau de deficiência for julgado pela CESA incompatível com as atribuições essenciais do cargo.

22.6.1.2 Em se tratando de candidato ingressante pela reserva de vagas para afro-brasileiros, haverá avaliação pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros (CAIA) que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CAIA entender que o candidato não está apto à reserva nos termos da Lei Complementar nº 494/03, o candidato passará a constar somente na lista geral de candidatos aprovados.

22.6.2 Apresentar o original dos seguintes documentos:

- a) Cédula ou Carteira de Identidade expedida por autoridade civil, profissional ou militar, estando as duas últimas dentro do seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento);
- b) Comprovante de Escolaridade, Habilitação e/ou Exigências Mínimas estabelecidas, conforme Item 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital;
- c) Título de Eleitor, com os comprovantes de voto na última eleição, ou certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Documento que comprove quitação com as obrigações militares nos termos do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/66;
- e) CPF;
- f) PIS ou PASEP, se cadastrado.

22.6.3 Comprovar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

22.6.3.1 Para todos os cargos:

- a) Idade Mínima: 18 anos completos.

22.6.3.2 Para o cargo de Motorista, além do Item 22.6.3.1:

- a) Documento comprobatório expedido pelo DETRAN-RS que comprove não estar

impedido de dirigir por excesso de pontuação no prontuário da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

22.6.3.3 Para o Cargo de Guarda Municipal, além do Item 22.6.3.1:

- a) Alvará de Folha Corrida, comprovando bons antecedentes;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), mínimo categoria “B”.

22.7 O candidato deverá apresentar, para fins de cadastro no Centro de Direitos e Registros (CEDRE) da Secretaria Municipal de Administração (ou órgãos equivalentes nas Autarquias e Fundações), certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos menores ou Termo de Adoção ou Guarda, conforme o caso.

22.8 Os candidatos portadores de deficiência, bem como os afro-brasileiros, aprovados nos concursos, serão nomeados obedecendo à classificação geral, observando, entretanto, a classificação da reserva especial de vagas, conforme Itens 5.4, 5.5 e 5.6.

23 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DOS CONCURSOS

23.1 O Resultado Final será divulgado por cargos/áreas/especialidades, ou seja, cada cargo/área/especialidade, decorridos os prazos para interposição de recursos, terá o resultado homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, e será publicado conforme estabelecido no item 4 – DA DIVULGAÇÃO, deste Edital, e conterá os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

23.2 Os concursos deste Edital terão validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, e estarão automaticamente prorrogados por uma vez, por igual período, se houver candidatos em reserva técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 11.797/97.

23.2.1 Para o cargo de Guarda Municipal o prazo de validade do concurso previsto no item 23.3 passará a contar a partir da data de homologação (publicação do resultado final) da 1ª Etapa de Seleção.

23.3.2 Para os cargos de Psicólogo (CP 459) e Assistente Social (CP 460), exclusivamente para a Administração Centralizada, terão prioridade, nas convocações, os candidatos aprovados nos CP's 432 e 436, atualmente válidos.

23.3.2.1 Somente após 14/05/2012, data do vencimento dos CP's 432 e 436, poderão ser efetuadas convocações para os cargos de Psicólogo e Assistente Social (CP 459 e 460), para a Administração Centralizada, respeitado o período de validade geral dos concursos deste Edital, conforme Item 23.2, as quais estarão condicionadas à abertura de mais vagas, obedecida a ordem de classificação, se houver candidatos em reserva técnica.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas destes CONCURSOS PÚBLICOS.

24.2 Os candidatos que fizerem inexas ou falsas declarações ao se inscreverem, ou que não possam comprovar todas as condições arroladas neste Edital, terão canceladas as suas inscrições, e serão anulados todos os atos delas decorrentes, mesmo que tenham sido aprovados nas provas e exames, ou mesmo que tenham sido nomeados.

24.3 A aprovação no concurso não assegura ao candidato a nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades, possibilidades, existência de cargos vagos e interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

24.3.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de informações tais como: endereço incompleto, endereço não atualizado junto à Prefeitura, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT e correspondência recebida por terceiros.

24.4 Todas as demais informações sobre os presentes Concursos e as listas contendo os resultados das provas, serão divulgadas conforme o disposto no item 4 – DA DIVULGAÇÃO, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se informado sobre qualquer das etapas dos Concursos.

24.5 Na eventualidade de determinada prova ter que ser anulada e novamente aplicada, não caberá à Prefeitura Municipal de Porto Alegre e à Fundação Conesul de Desenvolvimento, indenizar qualquer despesa do candidato.

24.6 Os casos omissos neste Edital serão esclarecidos e resolvidos por sua Comissão de Concursos, em conjunto com a Fundação Conesul de Desenvolvimento.

24.7 Fica definido o Foro da cidade de PORTO ALEGRE competente para dirimir qualquer questão relacionada aos Concursos Públicos de que trata este Edital.

24.8 A Fundação Conesul de Desenvolvimento disponibilizará Central de Atendimento aos Candidatos para dirimir dúvidas referentes a estes certames pelo telefone (51) 33.205.246.

Porto Alegre, 8 de Dezembro de 2008.

SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO, Secretária Municipal de Administração
JOÃO LUIS LINDE, Coordenador de Seleção e Ingresso

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 6/08

Dispõe sobre o preenchimento e envio de folhas-ponto, bem como ratifica os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 09/05.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os diversos equívocos e lacunas verificados nas folhas-ponto de servidores entregues à Equipe de Vantagens e Registros – EVAR e Equipe de Desenvolvimento de Recursos Humanos – EDRH, incluindo casos passíveis de responsabilização administrativa;

CONSIDERANDO apontamentos efetivados por Auditoria do Tribunal de Contas do Estado;

DETERMINA

Art. 1º - Toda participação de servidor em curso, seminário ou eventos afins,

deve ser registrada na folha-ponto nos dias e turnos ausentes como “Em curso”, condizente com a documentação desta participação (certificado do evento, e-mail ou memorando solicitando inscrição e confirmando-a);

Art. 2º- Os servidores que utilizarem o benefício estabelecido no § 2º Item II do Artigo 90 deverão, mensalmente, apresentar o atestado de frequência à sua chefia imediata que anexará a folha-ponto, deste servidor, do respectivo período;

Art. 3º- Todas as folhas-ponto deverão vir assinadas pela chefia imediata e pelo servidor;

Art. 4º- Os servidores convocados para serviços extraordinários deverão apontar na sua respectiva folha-ponto, as horas extras, efetivamente realizadas, mensalmente, não excluindo o preenchimento igualmente mensal, do controle de horas extras (impresso anexo nº 01);

Art 5º- O impresso controle de horas extras referido no Artigo 4º deverá igualmente ser assinado pelo servidor e, por sua chefia imediata;

Art 6º - As folhas-ponto, com o memorando de efetividade e, se o caso, o controle de horas extras, deverão ser enviados, impreterivelmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à Equipe de Vantagens e Registros – EVAR;

Art 7º - Ratificam-se os dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 09/05.

Art 8º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 8 de novembro de 2008.

ANTÔNIO FERNANDO MOUSSALLE, Diretor-Geral

Departamento Municipal de Habitação

CONTROLE DE HORAS-EXTRAS

NOME:					
MATRICULA:					
LOTAÇÃO:					
PERÍODO:					
Dia		HORAS	HORA EXTRAS	ADICIONAL	VALE
		EXTRAS	NOTURNA	NOTURNO	REFEIÇÃO
Seg	01				
Terç	02				
Qua	03				
Qui	04				
Sex	05				
Sáb	06				
Dom	07				
Seg	08				
Terç	09				
Qua	10				
Qui	11				
Sex	12				
Sáb	13				
Dom	14				
Seg	15				
Terç	16				
Qua	17				
Qui	18				
Sex	19				
Sáb	20				
Dom	21				
Seg	22				
Terç	23				
Qua	24				
Qui	25				
Sex	26				
Sáb	27				
Dom	28				
Seg	29				
Terç	30				
Total					

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

INSTRUÇÃO DG 371/08

Institui o Fórum dos Administrativos do DMAE vinculado à Superintendência Administrativa Financeira do DMAE e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido na Lei nº 10.283, de 26 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto 15.754, de 05 de dezembro de 2007,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica instituído o Fórum dos Administrativos do DMAE vinculado à Superintendência Administrativa Financeira.

§ Único - A denominação Fórum dos Administrativos abrange todas as Equipes de Apoio Administrativo e Núcleos de Apoio Administrativo e/ou outras unidades organizacionais, onde as atividades de apoio administrativo se fazem presentes.

Art. 2º - O Fórum dos Administrativos tem como função precípua promover a integração entre as Divisões, Serviços, Coordenações e Superintendências, através de reuniões periódicas em que serão debatidos temas gerais e específicos relacionados às áreas administrativas, além de elaboração de propostas e sugestões à Superintendência Administrativa Financeira, quando se fizer necessário.

Art. 3º - A composição, as competências e a estrutura do Fórum dos Administrativos estão estabelecidas no Regimento Interno, parte integrante da presente Instrução, como anexo I e II, na forma deste instrumento.

§ Único - O quadro das unidades administrativas constituintes do Fórum dos Administrativos do DMAE, nos termos do Anexo II desta Instrução, poderá sofrer alterações quantitativas sempre que necessário mediante deliberação registrada em ata do próprio Fórum e formalização através de portaria emitida pela Divisão de Recursos Humanos do DMAE.

Art. 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a IDG 302/2002 de 24-09-2002.

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2008.

FLÁVIO FERREIRA PRESSER, Diretor-Geral

ANEXO I DA INSTRUÇÃO DG 371 REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DOS ADMINISTRATIVOS DO DMAE CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Fórum tem como objetivos:

- Promover e garantir a uniformização dos procedimentos nas áreas de apoio administrativo e recursos humanos do DMAE;
- Promover a integração das áreas;
- Estimular a integração das áreas de apoio do Departamento com o Colegiado de CATAS da PMPA;
- Divulgar as suas ações e as de Recursos Humanos;
- Facilitar os espaços e os meios de se efetivar a comunicação entre as áreas.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - Integrarão o Fórum dos Administrativos do DMAE representantes das Equipes de Apoio Administrativo, dos Núcleos de Apoio Administrativo, dos Gabinetes das Superintendências e outras unidades organizacionais onde as atividades de apoio administrativo se fazem presentes, conforme representatividade constante do Anexo II, dessa Instrução.

§ Único - Cada integrante do Fórum dos Administrativos do DMAE terá um suplente, quando possível, que o substituirá em suas ausências.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Fórum:

- Avaliar as sugestões de parte das áreas administrativas e Superintendências;
- Colaborar com propostas de participação coletiva dos servidores na execução de planos e prioridades de cada área;
- Acompanhar, subsidiar, debater e disseminar as políticas e diretrizes administrativas e de Recursos Humanos do DMAE;
- Realizar reuniões periódicas para discussão de assuntos gerais.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 4º - O Fórum dos Administrativos será coordenado por servidor eleito entre os membros efetivos, sendo renovado a cada dois anos, podendo ser reeleito por igual período.

Art. 5º - O Fórum elegerá, dentre os seus integrantes, dois vice-coordenadores e um secretário.

Art. 6º - Compete ao Coordenador do Fórum:

- Coordenar as reuniões e demais atividades;
- Representar o Fórum, conforme deliberação deste;
- Assinar as atas.

Art. 7º - Compete aos Vice-Coordenadores do Fórum:

- Exercer as competências de Coordenador quando de sua ausência, a pedido deste;
- Colaborar no desempenho das atribuições do Coordenador;
- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando solicitados.

Art. 8º - Compete ao Secretário:

- Elaborar as atas das reuniões do Fórum;
- Providenciar e distribuir o material de trabalho e resoluções para os integrantes do Fórum.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Poderão participar das reuniões e outras atividades do Fórum: funcionários de outras áreas do DMAE, pessoas estranhas ao órgão, por solicitação ou indicação do Fórum ou da área de Recursos Humanos do Departamento, para exposição ou debates de temas julgados de interesse e necessidade.

Art. 10 - Pautas e datas das reuniões ordinárias mensais serão estabelecidas coletivamente de acordo com as propostas das áreas, respeitada a ordem de prioridade dos assuntos.

§ Único - As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que se fizerem necessárias.

Art. 11 - As reuniões do Fórum poderão iniciar independentemente do número de presentes, todavia as votações ocorrerão somente com a metade mais um dos componentes das unidades consideradas como de representação compulsória, ou a maioria simples, que será constituída por metade mais um do total de representantes do Fórum, incluindo as unidades de representação compulsória e as unidades convidadas, constantes no Anexo II dessa Instrução.

§ 1º – Visando racionalizar o processo decisório das deliberações do Fórum serão consideradas de representação compulsória as unidades organizacionais denominadas divisões, serviços autônomos, a consultoria jurídica, a coordenação de planejamento, a unidade técnica, a central de licitações e a universidade corporativa, o setor de repavimentação e os gabinetes da superintendência de operações e de desenvolvimento.

§ 2º - Serão consideradas unidades convidadas àquelas que não fizeram parte da composição do Fórum durante sua criação e que, devido as suas competências e atribuições, foram convidadas a integrar o Fórum, após sua criação.

Art. 12 - Em cada ano, face às férias de verão, durante os meses de janeiro e fevereiro o Fórum dos Administrativos entrará em recesso, cabendo à Coordenação em exercício retomar o cronograma das reuniões ordinárias a contar de 1º de março devendo a última reunião ordinária não ultrapassar a data de 23 de dezembro.

Art. 13 - A Coordenação do Fórum elaborará, ao término de cada gestão, um relatório demonstrativo das atividades desenvolvidas no período de sua competência.

Art. 14 - Cada Coordenação do Fórum toma posse na data de sua eleição.

ANEXO II DA INSTRUÇÃO DG 371/2008 DA COMPOSIÇÃO:

a) UNIDADES ADMINISTRATIVAS COMPULSÓRIAS	b) UNIDADES ADMINISTRATIVAS CONVIDADAS
1) UTE	1) DG
2) COJ	2) ED. AMBIENTAL
3) UNIDMAE	3) UCED - PISA
4) COP	4) SA
5) DVH	5) SC
6) SVS	6) DICA
7) CNL	7) DILA
8) SVG	8) DINA
9) SVP	9) DISA
10) DVF	10) SCMO
11) SD	
12) DVO	
13) DVL	
14) DVP	
15) DVI	
16) DVC	

17) SO	
18) DVA	
19) REPAVIMENTAÇÃO	
20) DVE	
21) DVT	
22) DVM	

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 14/ 08 5 DE DEZEMBRO DE 2008

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 369/96, incisos II e IV, e por maioria absoluta de seus membros,

Considerando que o Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre (Pró-Ambiente) tem a finalidade de prestar apoio financeiro a atividades, obras, projetos, serviços e equipamentos para o aparelhamento, aperfeiçoamento e modernização da Gestão Ambiental no Município;

Considerando que o Pró-Ambiente terá suas diretrizes gerais definidas anualmente pelo COMAM, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 15.679/07;

Considerando o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 15.679/07, determinando que, de acordo com a necessidade e o interesse público, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMAM publicará edital para os interessados em desenvolver programas, projetos, pesquisas, promoções, publicações, concursos e eventos considerados de grande relevância ambiental para o Município;

RESOLVE:

Aprovar a seguinte Resolução que:

Dispõe sobre a autorização para o repasse de recursos financeiros do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre (Pró-Ambiente) para apoio a instituições sem fins lucrativos no desenvolvimento de programas, projetos, pesquisas, promoções, publicações, concursos e eventos considerados de grande relevância ambiental para o Município, com base no disposto no Decreto Municipal nº 15.679/07, art. 4º, inciso V.

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Pró-Ambiente para apoio a instituições sem fins lucrativos no desenvolvimento de programas, projetos, pesquisas, promoções, publicações, concursos e eventos considerados de grande relevância ambiental para o Município.

Art. 2º - De acordo com a necessidade e o interesse público, a SMAM publicará edital para a inscrição de propostas que estejam em conformidade com as políticas ambientais do Município.


Parágrafo único: o edital referido no caput deverá ser aprovado pelo COMAM.

Art. 3º - O repasse de recursos referido no Art. 1º se dará preferencialmente via convênio junto à SMAM das instituições que cumprirem com o disposto em edital.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL WEDY, Presidente

PUBLICAÇÃO LEGAL

	Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
	AUDIÊNCIA PÚBLICA ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE – EIA/RIMA
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE convida para a realização da Audiência Pública relativa ao Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) dos Condomínios Residenciais Belém Novo, empreendimento previsto para implantação na Av. Juca Batista, números 9.161 e 9.281. A Audiência será realizada no dia 16 de dezembro de 2008, às 19h30min, no Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora de Belém, situada na Av. Heitor Vieira, 494, Bairro Belém Novo. Na ocasião, serão divulgados aspectos relativos ao empreendimento e ao Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). O Empreendimento é de responsabilidade da empresa Terra Ville Participações Ltda. O RIMA encontra-se à disposição para consulta na Biblioteca da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Av. Carlos Gomes, 2120. Porto Alegre, 12 de dezembro de 2007.</p>	
MIGUEL WEDY, Secretário Municipal de Meio Ambiente.	

EDITAIS



EDITAL 73/08

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, criado e institucionalizado pela Lei Complementar Municipal 534, de 28 de dezembro de 2005, através de seu Coordenador, na forma de inciso IV do art. 18 da referida lei, torna público as pautas das sessões de julgamento da 2ª Câmara que realizar-se-ão nos dias 16 e 18 de dezembro do corrente ano, às 14h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai, 277 - 12º andar.

Pauta para a Sessão da 2ª Câmara de 16 de dezembro de 2008
Recursos Voluntários

ANDREA MARIA DA SILVA CORREA

ASSUNTO: ITBI-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1) **PROCESSO 001 012356 07 7 (001 015657 06 0, 001 045832 05 6)**

RECORRENTE: SINDICATO INTERMUN DOS CONCESSIONARIOS E DIST DE VEIC NO RS

Recursos de Ofício

AYRES CERUTTI

ASSUNTO: IPTU-CONCESSÃO DE ISENÇÃO

2) **PROCESSO 001 005000 05 0**

RECORRIDO: ELDIR JOSE GAZZOLA ANTONINI

CRISTINA LENGLE

ASSUNTO: IPTU-RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO

3) **PROCESSO 001 034386 08 4**

RECORRIDO: LOURDES SASSO BILIBIO

Pauta para a Sessão da 2ª Câmara de 18 de dezembro de 2008
Recursos de Ofício

JACSON EUZEBIO LUMERTZ

ASSUNTO: IPTU/TCL - CONCESSÃO DE ISENÇÃO

1) **PROCESSO 001 014011 02 6**

RECORRIDO: JORCELINO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS

ASSUNTO: IPTU-CONCESSÃO DE ISENÇÃO

2) **PROCESSO 001 021178 02 0**

RECORRIDO: JORCELINO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS

ASSUNTO: IPTU-CONCESSÃO DE ISENÇÃO

3) **PROCESSO 001 020338 05 8**

RECORRIDO: TEREZINHA STEFANI BETIO

ASSUNTO: PTU-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

4) **PROCESSO 001 008519 06 4**

RECORRIDO: TERRA VILLE PARTICIPAÇÕES LTDA

Porto Alegre, 27 de novembro de 2008.

LAURO MARINO WOLLMANN, Coordenador da 2ª Câmara

PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna pública a aquisição dos materiais como seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO 632/08 – PROCESSO 001.051694.08.5, aquisição de periféricos e equipamentos para informática.

A abertura das propostas será às 9h do dia 19 de dezembro de 2008.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acseditais@smf.prefpoa.com.br.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - 546/08 PROCESSO 001.045082.08.1

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

pal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico - Registro de Preços acima.

GAMA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. LOTES: 1, 2, 3. Porto Alegre, 5 de dezembro de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇO 128/08 PROCESSO 001.058750.08.8

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços torna público que no dia e hora abaixo indicado, será realizada licitação do tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a contratação de serviços especializados de vigilância armada nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br, ou no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Governo, ou em www.governo-e.com.br ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO no site Banco do Brasil: 222825

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de dezembro de 2008 às 9h30min.

INÍCIO DA SESSÃO de disputa de preços: 19 de dezembro de 2008 às 10h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação.

e-mail: acservicos@smf.prefpoa.com.br

fac-símile: (51) 3289-1040

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor da Área de Compras e Serviços.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 659/08 PROCESSO 001.051633.08.6

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico acima.

GRÁFICA RJR LTDA. LOTE: 1

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO DE SERVIÇOS 120/08

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: URSUS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: contratação para serviços de conserto da Viatura Prefixo BM 1941, Caminhão Auto Bomba Tanque, marca Mercedes Benz, modelo L1516, ano 1982. – GP/CODEC/FUMREBOM

MODALIDADE: Pregão 120/08

PROCESSO: 001.055568.08.4

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0200.0203.06.0182.0104.2466.3390.39 GP/CVODEC/FUMREBOM

PRAZO: 90 dias a partir da ordem de início

VALOR TOTAL: R\$ 54.999,99

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2008.

JOSE OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor da Área de Compras e Serviços.

NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

Considerando o disposto no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; o disposto no § 1º do art. 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007; o disposto no art. 62-A da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973; o disposto no art. 1º da Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Fazenda nº 05, de 31 de agosto de 2007, e considerando as impugnações apresentadas contra vedação de ingresso no Simples Nacional realizada por este município, tomo público o resultado dos processos analisados, notificando, os contribuintes que impetraram tais processos de impugnação, da decisão final desta Administração Tributária.

PROCESSO

001.000937.08.8

001.020093.08.0

001.023071.08.7

001.023078.08.1

001.023081.08.2

001.023083.08.5

001.023088.08.7

001.023156.08.2

001.023157.08.9

001.023158.08.5

001.023184.08.6

001.023301.08.2

001.023302.08.9

001.023368.08.0

001.023397.08.0

001.023398.08.6

001.023425.08.3

001.023426.08.0

001.023427.08.6

001.023428.08.2

001.026019.08.6

001.026025.08.6

001.026032.08.2

001.026035.08.1

001.026048.08.6

001.026114.08.9

001.026146.08.8

001.026171.08.2

001.026175.08.8

001.026256.08.8

001.026266.08.3

001.026268.08.6

001.030678.08.0

001.030864.08.9

001.030981.08.5

001.038547.08.2

001.038661.08.0

001.042285.08.9

001.046198.08.3

001.064030.08.3

001.060599.08.1

DECISÃO

INTEMPESTIVO

INTEMPESTIVO

INDEFERIDO

INDEFERIDO

INDEFERIDO

INDEFERIDO

DEFERIDO

INDEFERIDO

INTEMPESTIVO

INTEMPESTIVO

INDEFERIDO

DEFERIDO

DEFERIDO

INTEMPESTIVO

DEFERIDO

ARQUIVADO

DEFERIDO

INTEMPESTIVO

DEFERIDO

INTEMPESTIVO

INTEMPESTIVO

INTEMPESTIVO

INTEMPESTIVO

ARQUIVADO

INDEFERIDO

INTEMPESTIVO

ARQUIVADO

INTEMPESTIVO

INTEMPESTIVO

ARQUIVADO

INTEMPESTIVO

INTEMPESTIVO

INDEFERIDO

INTEMPESTIVO

DEFERIDO

INTEMPESTIVO

DEFERIDO

INTEMPESTIVO

INTEMPESTIVO

INTEMPESTIVO

INTEMPESTIVO

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Gestor da Célula Tributária.



TOMADA DE PREÇOS 12/08

PROCESSO 001.046253.06.8

RESULTADO DE JULGAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o resultado do julgamento, após a análise técnica e comercial da proposta apresentada, Na Tomada de Preços 12/08, cujo objeto é a reforma das quadras poliesportivas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Carlos Pessoa de Brum: **TERRA NORTE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 07.125.121/0001-09.

PREÇO GLOBAL: R\$ 161.917,12.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme disposto no Artigo 109, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Porto Alegre, 1º de dezembro de 2008.

DÓRIS HELENA DE SOUZA,

Secretária Municipal de Educação em exercício.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: Maura Sobrosa Ramos.

OBJETO: Realizar oficinas no Curso de Formação em História Afro-Brasileira e Africana.

VALOR: R\$ 1.600,00, valor total.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO 001.058943.08.0

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2008.

DÓRIS HELENA DE SOUZA,

Secretária Municipal de Educação em Exercício.

INEXIGIBILIDADES

CONTRATANTE dos processos abaixo: Município de Porto Ale-

gre/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: Francisco Paulo Jorge Pinto

OBJETO: Para proferir palestra para professores da RME e realizar contação de histórias para crianças de escolas da RME.

VALOR: R\$ R\$ 300,00 valor total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1502-2563-339036.

PRAZOS: O prazo de vigência da presente contratação é de 1º de dezembro a 15 dezembro de 2008.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 001.06108.08.4

Porto Alegre, 21 de novembro de 2008.

CONTRATADO: Francisco Paulo Jorge Pinto

OBJETO: Para ministrar oficinas de percussão para alunos do EJA da RME.

VALOR: R\$ R\$ 300,00 Valor total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1502-2563-339036.

PRAZOS: O prazo de vigência da presente contratação é de 1º de dezembro a 15 dezembro de 2008.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 001.061624.08.0
Porto Alegre, 21 de novembro de 2008.

CONTRATADA: AUGUSTO CÉSAR MACHADO DOS SANTOS
OBJETO: Palestrar sobre qualificação de monitoria de recreio para alunos da EMEF Chapéu do Sol.
VALOR: R\$ 200,00, valor total.
DOTAÇÃO: 1502-2566-339036.
PRAZOS: O prazo de vigência da presente contratação é do dia 10 a 15 de dezembro de 2008.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei Federal 8666/93.
Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

CONTRATADA: MARIA INÊS DORNELLES DA COSTA FERREIRA
OBJETO: Proferir Palestra no evento "Conversações sobre Letramento".
VALOR: R\$ 1.200,00, valor total.
DOTAÇÃO: 1502-2566-339036.
PRAZOS: O prazo de vigência da presente contratação é do dia 1ª a 8 de dezembro de 2008.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei Federal 8666/93.
CONTRATADO: PAULO ALBERT RESSADORI

OBJETO: Ministras oficinas de confecção de jornais para alunos da RME
VALOR: R\$ 2.000,00 valor total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1502-2563-339036.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é 01 a 15 de dezembro de 2008.
PROCESSO: 001.061603.08.2

EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO -ME
OBJETO: Contratação de serviço de sonorização, projeção e iluminação para atender eventos desta Secretaria.
VALOR: Valor de R\$ 78.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1501-2558-339039.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO: A vigência desta contratação é de 6 meses a contar da assinatura do contrato.
PROCESSO: 001.065059.08.5
Porto Alegre, 4 de dezembro de 2008.

INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: ARLINDO EDUARDO KRAEMER JÚNIOR
OBJETO: Para direção e apresentação da peça teatral "Apareceu a Margarida" aos professores e alunos da EJA.
VALOR: R\$ R\$ 2.000,00 Valor total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1502-2563-339036.
PRAZOS: O prazo de vigência da presente contratação é 15 de dezembro de 2008 .
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
PROCESSO: 001.026587.08.4
Porto Alegre, 1º de dezembro de 2008.

DÓRIS HELENA DE SOUZA,
Secretária Municipal de Educação em exercício.



RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 49/08 PROCESSO 003.080427.08.1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de Habilitação da Licitação em epígrafe, que trata da aquisição de "tubos, conexões e válvulas em pvc, pead, ferro galvanizado, bronze e aço-carbono".

EMPRESAS HABILITADAS: AMANCO BRASIL LTDA; ARDEP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; FGS BRASIL IND. COM. LTDA; MIX COMÉRCIO DE MATERIAIS, LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA e VETOR SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA.

EMPRESA INABILITADA: FERRAGEM PONTO SUL LTDA por apresentar a documentação de proposta dentro do envelope de habilitação

Comunica que, de acordo com a Legislação pertinente à matéria, o prazo para recurso é de cinco dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Caso não seja interposto recurso, fica marcada a abertura das propostas, (envelope "B") para o dia 23 de dezembro de 2008, às 14h30min, na sala de abertura de Licitações, na rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, onde também se encontra afixada a íntegra do Julgamento.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2008.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO 183/08 PROCESSO 003.080417.08.6

OBJETO: Controlador Lógico Programável.
PRAZO LIMITE para inserção de propostas: 9h do dia 19 de dezembro de 2008.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h do dia 19 de dezembro de 2008.

INÍCIO DA DISPUTA: 15h30min do dia 22 de dezembro de 2008.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.
Maiores informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 206/08 PROCESSO 003.080513.08.5

OBJETO: Galvanizador a frio para tubo de ferro galvanizado.
PRAZO LIMITE para inserção de propostas: 14h30min do dia 19 de dezembro de 2008.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h30min do dia 19 de dezembro de 2008.

INÍCIO DA DISPUTA: 15h30min do dia 19 de dezembro de 2008.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão

disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

Maiores informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2008.

OMAR AQUILES CAFRUNE,
Diretor da Central de Licitações e Contratos.

DISPENSA COMPRA EMERGENCIAL PROCESSO 003.080461.08.5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, de acordo com o processo 003.080461.08.5, a aquisição de diversos reagentes de laboratório: no valor total de R\$ 1.019,42 pela empresa VETEC QUÍMICA FINA; no valor total de R\$ 414,00, pela empresa ALZ COM. SERV. LABORATÓRIO LTDA; no valor total de R\$ 7.447,55, pela empresa QUIMILABOR COM. PROD. QUIM. DIAG. LTDA.; no valor de R\$ 7.110,01, pela empresa PRÓ-ANÁLISE QUÍM. DIAG. LTDA.; no valor de R\$ 2.974,14, pela empresa QUIMILAB PROD. QUIM. FINA. LTDA.; no valor total de R\$ 9.124,50, pela empresa SOVEREIGN COM. PROD. LAB. LTDA.; com Dispensa de Licitação para Compra Emergencial, de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2008.

LUIZ FERNANDO L. SOUTO,
Superintendente de Operações.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
OBJETO: Prestação de serviços de recepção de postagem, coleta, transporte e entrega em domicílio, em âmbito nacional, de objetos relativos aos serviços de Franqueamento Autorizado de cartas – FAC, nas modalidades FAC Simples, FAC Registrado e FAC Registrado com Aviso de Recebimento; serviços adicionais Mão Própria - MP e Valor Declarado – VD.
VALOR: R\$ 800.000,00.
PRAZO: 01.12.2008 a 31.01.2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039.2541.2008-343.2008-10980.2008-14410.
PROCESSO: 001.017815.08.8.
Porto Alegre, 1º de dezembro de 2008.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONVENIENTE: Centro Assistencial Sarandi – CENASA.
OBJETO: Atendimento de 60 alunos bolsistas da PMPA/SMED no colégio Luterano São Paulo, mediante permissão de uso do próprio municipal, autorizado pelo Decreto 14.933, de 28/09/05, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 3/10/05.
PRAZO: 02 anos, a contar da data da assinatura.
PROCESSO: 001.028105.08.7.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO Porto Alegre, 28 de novembro de 2008.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONVENIENTE: Associação dos Moradores do Loteamento do Bosque e Arredores – ASMOLOBA.
OBJETO: Cooperação técnica e apoio recíproco, para implementação do Movimento de Alfabetização – MOVA/POA, por meio de um educador popular, que atenderá alfabetizando participantes do programa.
PRAZO: Dois anos, a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2563-335043.
PROCESSO: 001.017101.08.5.
Porto Alegre, 1º de dezembro de 2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.
CONTRATADA: Gres Engenharia e Serviços Ltda.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 37535 por 90 dias, passando o prazo do dia 17 de outubro de 2008 para 14 de janeiro de 2009. Fica alterada a Cláusula Segunda, sendo que o valor final dos serviços extras ora aditados é de R\$ 56.693,99.
PROCESSO: 001.041723.07.4.
Porto Alegre, 25 de novembro de 2008

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo.
CONTRATADA: Mobra Serviços de Vigilância Ltda.

OBJETO: Fica alterada a parte final da subcláusula 1.1 da Cláusula Primeira:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada (com arma de fogo) para a sede da SMTUR, de segundo a domingo, no horário das 8h às 20h, ininterruptamente, o qual poderá ser alterado e/ou modificado posteriormente, mediante requerimento simples, pelo setor fiscalizador, conforme se fizer necessário. Altera o valor mensal passando para R\$ 3.864,71, em razão do reajuste de 6.06% do Contrato decorrente da variação do índice IPCA (FGV) para o período.

PROCESSO: 001.048373.06.0.
Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONVENIENTE: Associação Comunitária 10 de Junho.
OBJETO: Fica alterada a redação do item 4.5 da Cláusula Quarta que passará a ser a seguinte:
4.5. O valor do recurso da Cláusula Quarta, item 4.2, será repassado, mensalmente, e depositado em conta corrente exclusiva nº 281-4, agência 0445, Caixa Econômica Federal, em nome da Entidade.
PROCESSO: 001.018251.07.2.
Porto Alegre, 28 de novembro de 2008.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – Secretaria Municipal de Saúde.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA RIO GRANDE DO SUL – PUC/RS.

OBJETO: Formalizar as condições básicas para realização de estágios não remunerados de discentes do Curso de Graduação em Medicina – FAMED/PUC/RS e residência médica, junto aos serviços concedidos da SMS, de interesse curricular, pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino/aprendizagem e no âmbito do objeto do presente Termo pretende-se o aperfeiçoamento destes futuros profissionais, visando posterior acesso

campo de atuação profissional.
PRAZO: 12 meses, a contar da data de assinatura.
PROCESSO: 001.000547.08.5.
 Porto Alegre, 14 de novembro de 2008.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – Secretaria Municipal da Fazenda.
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE – AIAMU.

OBJETO: Cooperação técnica e financeira, visando a realização

do XX Encontro Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais, em Porto Alegre, no período de 26 a 28 de novembro de 2008.

VALOR: R\$ 50.802,50.
PRAZO: 90 dias, a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2541.3390399913
PROCESSO: 001.037310.08.9.
 Porto Alegre, 25 de novembro de 2008.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA, Procurador-Geral.


Câmara Municipal de Porto Alegre
LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público a abertura do seguinte Certame:

PREGÃO ELETRÔNICO 139/08
PROCESSO 6508/08

OBJETO: Aquisição de software (Adobe PageMaker).
LIMITE PARA RECEBIMENTO de propostas: Até às 8h30min do dia 18 de dezembro de 2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 8h35min do dia 18 de dezembro de 2008.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 10h do dia 18 de dezembro de 2008.

Os procedimentos para acesso aos Pregões Eletrônicos estão disponíveis através do site www.pregaoanrisul.com.br ou no site www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (0 xx 51) 3220-4314 e (0 xx 51) 3220-4355 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2008.

VALTAIR DO AMARAL MADALENA,
 Pregoeiro.


Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, torna público, de acordo com o processo 002.074546.08.2, a contratação para "Compra de 176 fichas de vale-transporte, necessárias à DCON/SMOV, através da empresa ATP ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS Baixa, com sede na Av. Protásio Alves, 3885 - Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 90298993/0001-12, no valor de R\$ 369,60, com inexigibilidade de licitação, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2008.

CÁSSIO TROGILDO,
 Secretário Municipal de Obras e Viação.


Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO
CONVITE 1/08

OBJETO: Apoio temporário às atividades da Coordenação de Financiamentos Externos da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, através da sua Coordenação de Financiamentos Externos, torna público que no dia 16 de dezembro de 2008, às 15h30min, procederá, nas dependências desta Coordenação, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Coordenação de Financiamentos Externos da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, sito na Avenida Siqueira Campos, 1171 – Edifício Marquês do Herval, 3º andar. Porto Alegre, 5 de dezembro de 2008.

LUIZ CORRÊA NORONHA,
 Presidente da Comissão de Licitações.


Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: EDITH PITHAN - ME

PROCESSO 004.004476.08.5

OBJETO: Participação de uma servidora no curso "Perfil Profissiográfico Previdenciário 2008".

Tendo em vista que o curso em tela não será realizado este ano. Porto Alegre, 5 de dezembro de 2008.

ANTÔNIO FERNANDO MOUSSALLE, Diretor-Geral.


Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
TOMADA DE PREÇOS 43/08
PROCESSO 001.060480.08.4

MODALIDADE: Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Serviços de Produção de Eventos para o Reveillon 2008/2009.

RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes de documentação e proposta: 23 de dezembro de 2008, às 10h.

LOCAL: Sala de Reuniões - Casa Torelly - Av. Independência, 453. Informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, na Seção de Licitação, Av. Independência, 453, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, telefone: (51) 3289.8018, telefone-fax: (51) 3289.8019, mediante disquete.

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2008

SERGIUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura.


Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA
SÚMULA DE DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/ Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

CONTRATADO: CCTEL Radiocomunicação Ltda. CNPJ 94.541.059/0001-30

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para a "programação 'PravicyPlus' em 10 rádios Motorola modelo XTL 1500 alocados nas viaturas da Guarda Municipal". Contratação que visa garantir a "comunicação via rádio com a COGM (Central de Operações da Guarda Municipal) de forma ágil a fim de agilizar o atendimento de ocorrências assim como a solicitação de apoio", para a Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

VALOR: R\$ 500,00 e unitário R\$ 50,00 por rádio.

DOTAÇÃO: 800-2592-339039170100-1

PRAZOS: 20 dias a contar da ordem de início dos serviços.

BASE LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 001.063464.08.0

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2008.

MARCO ANTÔNIO SEADI,
 Secretário de Direitos Humanos e Segurança Urbana.


Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
PREGÃO 50/08

OBJETO: Aquisição parcelada de Peças Cimpal.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 19 de dezembro de 2008, às 14h, procederá, nas suas dependências, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

EXTRATO DE CONTRATO 236C/06

MODALIDADE: Convite 44/06.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: Comercial Farroupilha Ltda.

OBJETO: Contratação de posto para abastecimento de veículos leves.

VIGÊNCIA: De 13 de dezembro de 2008 até 12 de novembro de 2009

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2008.

RÉGIS ANTONIO LEAL, Diretor-Presidente Substituto.

CONVITE 92/08

OBJETO: Aquisição parcelada de suprimentos de informática e formulários.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 17 de dezembro de 2008, às 9h, procederá, nas suas dependências, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2008.

LEANDRO FRAGA PEIXOTO,
 Gerente Administrativo-Financeiro Substituto.

CONVITE 85/08
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Aquisição de tranponderes.

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
5085/2008	Aeroeletrônica Ltda	1.072,00

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2008.

SILVANE VEBBER DOS SANTOS DA SILVA,
 Coordenadora da Unidade de Compras.


Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: 001.059421.08.8.

CONTRATADAS: Medicor Produtos Hospitalares Ltda, Medclean Comercial Ltda., G.P.F. Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda., Cirúrgica Gaúcha Com. de Equip. Médicos Ltda.

OBJETO: Eletrodo adesivo, descartável, gel, não-tecido, monitoração, neonatal, 600 peças. máscara cirúrgica, odontológica, retangular, descartável, filtro triplo, 12.000 peças. detergente multi-enzimático, 50% enzimática, com lipase, amilase, protease, 24 litros. lamina para laringoscópio num. 00, reta, 3 peças. lamina de laringoscópio num. 01, reta, 3 peças.

VALOR TOTAL: R\$ 3.792,00.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801-2284-3390030090000-40.

CARLOS JORGE FERNANDES DA ROSA,
 Diretor Administrativo.


Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

CONVITE 24/08
SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE

OBJETIVO: Aquisição Ferragens e Ferramentas.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. comunica o resultado do sorteio público de desempate da licitação em epígrafe, na forma do artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93. Após o sorteio restou como vencedora a seguinte empresa:

ITEM 39 – Casa do Mecânico Ltda;

ITEM 41 – Comercial Angaw Ltda.

A íntegra da Ata de sorteio encontra-se a disposição na Coordenação de Compras da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. situada na Rua João Neves da Fontoura, 7.

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso. Para dirimir quaisquer dúvidas contatar através dos telefones: 51- 3289-4202 ou 51- 3289-4319, ou pelo fax: 51-3289-4277.

FELIPE DE SOUZA SCHWARZ,
 Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura prepara distribuição dos carnês do IPTU

Ivo Gonçalves – Banco de Imagens – PMPA

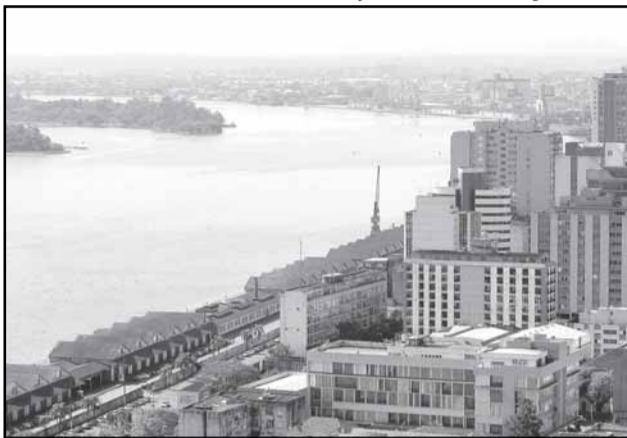
A prefeitura começa a distribuir, a partir do dia 15, através dos Correios, a guia de pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) de 2009, contendo desconto de 20% até o dia 2 de janeiro de 2009.

A população terá acesso à guia também pelo site da prefeitura (www.portoalegre.rs.gov.br), no quadro IPTU, ou diretamente no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/iptu/GUIANOVA, mediante informação da inscrição do imóvel. O pagamento poderá ser feito nos bancos conveniados com a prefeitura ou nas casas lotéricas.

No IPTU 2009, a prefeitura oferecerá também 10% de abatimento no tributo para os pagamentos à vista efetuados até o dia 10 de fevereiro. O contribuinte poderá optar ainda pelo pagamento em 10 vezes. A guia e o carnê com as duas opções serão enviados na segunda quinzena de janeiro.

“Reafirmamos nosso compromisso de oferecer as melhores condições de pagamento ao contribuinte, sem aumento de impostos. Mais uma vez, haverá apenas correção monetária e descontos iguais aos do último ano”, ressalta o secretário municipal da Fazenda. A estimativa é de que 50% das cerca de 500 mil guias sejam pagas até o dia 2 de janeiro, o que resultaria em uma arrecadação aproximada de R\$ 60 milhões, entre IPTU e TCL.

Conforme prevê a legislação municipal, a correção do tributo e da taxa é feita pelo Índice Nacional de Preços ao



Quem pagar até o dia 2 de janeiro terá desconto de 20%

Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses (dezembro de 2007 a novembro de 2008), correspondente a 6,39%.

IPTU e TCL 2008

- 20% de desconto até o dia 2 de janeiro
- 10% de desconto até o dia 10 de fevereiro
- parcelamento em 10 vezes

Informações

Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda
Travessa Mário Cinco Paus, s/nº - Centro
Telefones: 3289.1540 / 1550

Taxa de desemprego diminui em Porto Alegre

Pelo terceiro mês consecutivo, a Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED-POA) registrou aumento na ocupação em Porto Alegre. A taxa de desemprego total reduziu de 10,3%, em setembro, para 9,2% em outubro, a mais baixa de toda a série histórica do mês, computada desde 1992.

O aumento da ocupação entre os meses de setembro e outubro foi o fator responsável pela diminuição do índice. A PED-POA registra um contingente estimado de desempregados em outubro em cerca de 70 mil pessoas, oito mil a menos do que no mês anterior. A elevação no nível de trabalhadores ocupados repete-se pelo terceiro mês consecutivo e apontam também elevação de 1,5% no contingente de ocupados residentes na



capital, estimado em 694 mil indivíduos.

Os números atribuem aos setores de Serviços e da Indústria o desempenho positivo na ocupação das vagas de trabalho, enquanto os demais campos de atividade apresentaram declínio em seus contingentes.

Os resultados da pesquisa estão disponíveis no site do ObservaPoa (www.observapoa.com.br). O comportamento do mercado de trabalho em Porto Alegre, por meio da PED-POA, é retratado mensalmente graças a convênio da Prefeitura com o Departamento Interindustrial de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social (FGTAS), a Fundação de Economia e Estatística (FEE) e a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade).

Nova equipe de combate à dengue inicia atividades

Uma nova equipe de 300 agentes, 30 supervisores e três biólogos selecionados pelo Programa Municipal de Combate à Dengue inicia suas atividades nesta segunda-feira. Os profissionais passaram por curso de capacitação de 48 horas, entre aulas teóricas e práticas.

A contratação desses profissionais é fundamental para dar continuidade às ações de prevenção e para manter a Capital livre da dengue, principalmente nesse período que é mais crítico e quando existe a maior incidência da doença nos locais onde existe a circulação do vírus, explica a coordenadora do Programa Municipal de Prevenção da Dengue, Maria Mercedes Bendati.

Índice — Apesar de ter o mosquito da dengue circulando desde 2001, Porto Alegre nunca registrou caso de dengue contraído na cidade. No último Levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti* (LIRAA), realizado mês passado, a cidade apresentou Índice de Infestação Predial (IIP) de 0,02%. O índice é considerado de baixo risco pelo Ministério da Saúde, mas a tendência é de aumento da população de mosquitos durante o verão.

Visitas — As larvas foram encontradas em 17 dos 81 bairros



Agentes de combate a endemias visitam cerca de 20 mil imóveis por semana

Edu Andrade – Banco de Imagens – PMPA

CÂMARA MUNICIPAL

Gre-Nal: projetos devem ser votados em dezembro

Mesa Diretora e lideranças partidárias da Câmara Municipal de Porto Alegre decidiram, por unanimidade, que os projetos da Arena (Grêmio) e do Complexo Beira-Rio (Internacional), enviados pelo Executivo, deverão ser votados ainda em dezembro. Foram apresentados substitutivos aos projetos. Nesta segunda-feira (8/12), às 10 horas, técnicos da Secretaria do Planejamento Municipal e os dirigentes dos dois clubes detalharão os projetos no Plenário Otávio Rocha da Casa. O encontro será aberto ao público.

Executivo solicita crédito suplementar de R\$ 38 milhões

Os vereadores de Porto Alegre iniciaram a discussão preliminar de pauta de Projeto de Lei do Executivo que solicita autorização para a abertura de créditos suplementares. O valor solicitado é de R\$ 38.360.359,00, oriundos do excesso de arrecadação da própria prefeitura, que serão utilizados, segundo justificativas do Governo, para a manutenção e operação da máquina administrativa.

Os demais valores são para a publicidade da campanha de pagamento antecipado do IPTU, de R\$ 700 mil, além de aumento de capital da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) no valor de R\$ 15 milhões. O texto do projeto traz a especificação dos valores a serem aplicados em diversas secretarias e programas.

Associação do Centro é contra o Pontal do Estaleiro

Camila Domingues



Zorávia Bettiol falou pela Associação

A representante da Associação de Moradores do Centro de Porto Alegre, artista plástica Zorávia Bettiol, defendeu na Tribuna Popular da Casa a rejeição ao projeto Pontal do Estaleiro, que, segundo ela, “se for concretizado será um desastre para Porto Alegre”. Apelou ao prefeito para que vete a proposta aprovada mês passado pela Câmara Municipal, pois, caso contrário, afirmou, o projeto abrirá um precedente para instalação de outros empreendimentos desta envergadura na orla do Guaíba. “A orla tem de ser preservada e seu uso deve ser acessível à população”.

Para Zorávia, a sociedade contemporânea precisa ter um pensamento preservacionista em relação aos bens naturais do planeta. “Devemos pensar no presente, mas projetando nossa preocupação para as gerações futuras”. A artista plástica elogiou ainda todos os vereadores que votaram contra a proposta do Pontal.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara